



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Proposta Técnica

Licitante: Savannah Soluções
em Comunicação Ltda.

CNPJ: 06.333.973/0001-29

12 DE DEZEMBRO DE 2025.



CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS CLIENTES

LICITANTE: SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 06.333.973/0001-29

4
001
R
R
R

Capacidade de atendimento

A Savannah Comunicação Corporativa possui mais de 20 anos de experiência em comunicação institucional, assessoria de imprensa, marketing digital e gestão de reputação. É reconhecida como a maior agência do Paraná pelo quarto ano consecutivo, com atuação nacional e sólida presença nos setores público, privado e institucional.

A agência reúne em seu portfólio projetos que exigem alta capacidade técnica, rigor metodológico e atuação em contextos de comunicação sensível, como o da Anac. A Savannah é especialista em comunicação de risco, divulgação técnica e relacionamento com comunidades e órgãos públicos e privados, o que a qualifica plenamente para apoiar a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac).

O objetivo é garantir transparência, clareza e credibilidade na comunicação sobre as ações e monitoramentos conduzidos pelo Comitê, fortalecendo o diálogo com a sociedade, autoridades e imprensa.

Relação nominal de clientes

A Savannah atua com comunicação integrada, combinando assessoria, marketing digital, audiovisual e design. Entre os clientes e projetos mais relevantes:

Sideral Linhas Aéreas: referência em voos fretados de carga e passageiros, conta com a Savannah para reforçar sua presença digital. A agência gerencia suas redes, cria conteúdos estratégicos e executa campanhas de Meta Ads que conectam a marca Sideral a clientes corporativos, clubes esportivos e gestores logísticos. Com essa estratégia integrada, a Sideral não só decola nos céus, mas também vence no ambiente digital.

Fundação Banco do Brasil: criada em 1985, a Fundação Banco do Brasil é uma entidade sem fins lucrativos com sede em Brasília (DF), que atua promovendo inclusão socioprodutiva e desenvolvimento sustentável em comunidades em situação de vulnerabilidade social. Suas ações são de nível nacional e envolvem áreas como



002



Educação, Cultura, Saúde, Ciência e Tecnologia, com base em princípios como solidariedade econômica, protagonismo social e cuidado ambiental. A parceria entre a Fundação Banco do Brasil e a Savannah iniciou em 2017.

Cruzeiro do Sul Educacional: com mais de 50 anos de história, a Cruzeiro do Sul Educacional é um dos maiores grupos de educação do Brasil, reunindo várias instituições de ensino superior e quatro de educação básica em sua estrutura. A atuação é nacional e abrange desde a educação básica até a pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância. A parceria entre a Cruzeiro do Sul Educacional e a Savannah começou em 2020.

Club Athletico Paranaense: também conhecido como "Furacão", é um dos maiores clubes de futebol do Brasil, com sede em Curitiba. Fundado em 1924, o CAP é conhecido pela conquista de títulos como o Campeonato Brasileiro de 2001 e a Copa do Brasil de 2019. Famoso por sua gestão inovadora, foi sede da Copa do Mundo de 2014 e é cliente da Savannah desde julho de 2024.

Tintas Alessi: original do Paraná, a Tintas Alessi está sediada em Mandirituba, na região metropolitana de Curitiba. Está com mercado consolidado no Sul e é presente em mais de 75% do território Nacional, além de exportar para 8 países. A empresa iniciou sua produção em 2008 e hoje é reconhecida por utilizar tecnologia avançada em suas fórmulas, o que está revolucionando o mercado, elevando a qualidade dos produtos. A parceria entre Tintas Alessi e a Savannah iniciou em fevereiro de 2024.

CRAB: o Centro SEBRAE de Referência do Artesanato Brasileiro contratou a Savannah no início de 2025 para realização de todo o clipping do CRAB retroativo de 2024. O CRAB é o braço do SEBRAE Nacional na missão de promover e fortalecer o artesanato brasileiro e a sua importância cultural, social e econômica. O Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro é um espaço cultural, situado no coração do Rio de Janeiro, que pulsa com a história e a criatividade do artesanato brasileiro. Mais do que um museu e um centro de exposições e valorização da arte, o

CRAB é um centro vivo que celebra a diversidade cultural do país, reunindo obras de artesãos de todas as regiões e etnias.

Conselho Regional de Serviço Social (CRESS 11ª Região PR): é a entidade responsável por regulamentar e fiscalizar a atuação dos assistentes sociais no estado do Paraná. Tem como missão defender e garantir o exercício ético e qualificado da profissão. O CRESS-PR é uma autarquia federal vinculada ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). O CRESS é cliente da Savannah desde janeiro de 2021.

Prefeitura de São Caetano do Sul: a cidade integra a região do ABC Paulista e se destaca por seu elevado Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), alto nível de qualidade de vida e excelente infraestrutura urbana. A Savannah garantiu para a Prefeitura o maior espaço em mídia nacional televisiva durante a pandemia de Covid-19. A Savannah atende a Prefeitura de São Caetano do Sul desde fevereiro de 2019.

Prefeitura de Suzano: localizada na região metropolitana de São Paulo, Suzano tem uma economia estruturada em torno da indústria, comércio e agricultura. A Savannah atende a Prefeitura de Suzano desde novembro de 2019.

Prefeitura de Sinop: localizada no estado de Mato Grosso, Sinop é uma das cidades mais importantes da região norte do estado. A cidade se destaca como um polo econômico no agronegócio, especialmente na produção de soja, milho e algodão. A Prefeitura de Sinop é cliente da Savannah desde junho de 2023.

Ministério Público do Paraná: o MPPR tem a missão de promover a justiça social e zelar pelo cumprimento da Constituição e das leis estaduais e federais. Sua estrutura inclui procuradores, promotores e órgãos auxiliares que atuam em diferentes áreas jurídicas e sociais. A Savannah atende o MPPR desde fevereiro de 2022.

Tribunal de Contas do Distrito Federal: o TCDF tem a missão de assegurar que a gestão financeira e orçamentária do governo do DF ocorra de forma transparente e

eficiente, dentro da legalidade, garantindo a economicidade dos atos administrativos. O órgão de controle externo é cliente da Savannah desde junho de 2022.

CREA-BA: o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia é a autarquia responsável por regulamentar, fiscalizar e orientar o exercício das profissões ligadas à engenharia, agronomia, geologia, geografia, meteorologia e áreas tecnológicas no estado da Bahia. A entidade tem como missão garantir que as atividades profissionais ligadas às áreas de engenharia e agronomia sejam desempenhadas com qualidade, segurança e ética. O CREA-BA é cliente da Savannah desde janeiro de 2022.

VSoft: sediada em João Pessoa, na Paraíba, a VSoft é uma empresa de tecnologia (IDtech) especializada em identificação de pessoas e certificação de processos. A VSoft se destaca por investir fortemente em pesquisa e desenvolvimento nas áreas de biometria, inteligência artificial e internet das coisas (IoT). A VSoft é a desenvolvedora do Super Prático, um software que garante a certificação no processo de formação de condutores. A VSoft é cliente da Savannah desde abril de 2023.

Sebrae/PR: cliente entre junho de 2009 e agosto de 2025. O Sebrae Paraná é reconhecido como uma das mais importantes organizações de apoio ao empreendedorismo no Brasil, atuando desde a década de 1970 no estado. Em 2023, a instituição realizou mais de 900 mil atendimentos e conquistou o selo de "Melhores em Gestão" pela Fundação Nacional da Qualidade (FNQ), com um índice de satisfação de 81,5 pontos, considerado de excelência. O Sebrae Paraná é um dos maiores do Brasil e o maior da região Sul. Comparado com outras instituições do Sistema Fiep, o Sebrae tem cinco vezes mais espaço na mídia devido à capilaridade de sua assessoria de imprensa.

Sebrae/PB: cliente desde julho de 2017. O Sebrae Paraíba conquistou, em 2023, a nona colocação no ranking nacional de competitividade, sendo o segundo no Nordeste. O Sebrae Paraíba desempenha um papel crucial em projetos de apoio ao empreendedorismo regional.



Sebrae/AL: cliente desde maio de 2025. O Sebrae Alagoas é uma das principais instituições de fomento ao empreendedorismo e à inovação no estado, com forte atuação junto a micro e pequenas empresas, além de políticas de estímulo ao desenvolvimento local. Com a assessoria de imprensa da Savannah, o Sebrae Alagoas está nos principais veículos do estado, com aumento considerável de aparição em emissoras de rádio e televisão, além de jornais e mídia digital. Estrategicamente presente em todas as regiões de Alagoas, a instituição se destaca pelo apoio a projetos estruturantes e pela articulação com entidades públicas e privadas.

A carteira de clientes da Savannah não só confirma seu compromisso com entidades de grande porte e alta reputação, mas também evidencia sua atuação junto a organizações. A agência está posicionada como parceira estratégica de seus clientes e oferece serviços de altíssima qualidade em comunicação empresarial, marketing digital, design gráfico e digital, treinamentos, assessoria e clipping de notícias.



  
006

12 DE DEZEMBRO DE 2025.



CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

QUANTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

LICITANTE: SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 06.333.973/0001-29

Handwritten signatures and the number 007 in blue ink.

Quantificação e qualificação profissional

A Savannah mantém corpo técnico multidisciplinar, com mais de 70 profissionais especializados em comunicação, design, audiovisual, jornalismo, BI e tecnologia.

Para o contrato com a Anac, será dedicada uma equipe sênior com experiência comprovada em comunicação institucional e pública.

A seguir alguns currículos que estarão à disposição para execução do contrato:

Michel Rodrigues

Diretor-geral

Formação: jornalista e designer, com especialização em Marketing e experiências internacionais em comunicação.

Experiência: fundador da Savannah, acumula mais de 20 anos de vivência em rádio, jornal impresso, produtoras de vídeo e sala de aula, sempre com foco em qualidade e inovação.

Atuação: responsável pela direção estratégica da agência, imprime seu olhar detalhista e exigente em cada projeto, promovendo um ambiente criativo, inspirador e orientado a resultados.

Ana Davilla

Gestora de Performance e Social Media

Formação: publicitária, com pós-graduação em Audiovisual e Mídias Digitais, em Marketing Digital, Marketing Internacional e b2b e atualmente cursando pós em IA e Machine Learning. Também possui intercâmbio em Gestão de Projetos pela Bayswater Toronto.

Experiência: mais de 13 anos no mercado publicitário e digital, com passagens por marcas como Ford Brasil, 7FAM, Apex Brasil - Ministério das Relações Exteriores, Biostévi Pharma, Morana, Prefeitura de Belém, Aposto Ganha e outros.

Atuação: lidera a área de marketing digital, performance e social media da agência, sendo responsável pelo desenvolvimento de estratégias de conteúdo, criativas e de performance.

  
008

Nai Fachini

Coordenação de Comunicação Estratégica

Formação: jornalista formada pelo IELUSC (Joinville/SC), com MBA em Gestão de Marketing pela Universidade Positivo (Curitiba/PR).

Experiência: com mais de 25 anos de atuação em comunicação, passou por redações de jornais, revistas e emissoras como RBS TV e TV Cultura, além de atuar como assessora de imprensa em instituições públicas e privadas.

Atuação: especialista em Brand Publishing e apaixonada por conectar histórias, atua com foco em conteúdo estratégico, assessoria de imprensa e narrativas que aproximam marcas e pessoas. Além disso, é estrategista de comunicação.

Cinthia Connor

Gestora de Atendimento

Formação: formada em Comunicação Social — Jornalismo, com pós-graduação em Gestão de Projetos de TI, especialização em Social Media Marketing e atualmente cursando Bacharelado em Educação Física.

Experiência: 10 anos de experiência sólida em comunicação e marketing digital, atuando como especialista de comunicação com foco em planejamento, criação de conteúdo e gestão de redes sociais para diferentes segmentos. Além de campanhas, conceitos criativos e textos persuasivos.

Atuação: lidera a área de marketing digital da agência, sendo responsável pelas equipes de atendimento, Social Media e SAC.

Luana Lamenha

Jornalista e coordenadora de Comunicação

Formação: graduada em Jornalismo pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e pós-graduada em Assessoria de Comunicação Empresarial. Especialista em Comunicação Estratégica e Design Thinking, com ampla vivência em comunicação pública e corporativa.

Experiência: Jornalista com mais de 15 anos de experiência em assessoria de imprensa, comunicação institucional e gestão de equipes. Atuou no Governo de Alagoas como superintendente e coordenadora de comunicação, além de assessorar


009

o IPREV Maceió. Atualmente, é Coordenadora de Comunicação da OAB/AL e Sebrae Alagoas, além de prestar consultoria em comunicação e marketing para entidades e empresas como ABIH/AL, Maceió Convention & Visitors Bureau e Cooperativa de Carnes Boi de Engenho.

Atuação: especialista em comunicação integrada, lidera projetos institucionais, campanhas de valorização e gestão de imagem pública. Coordena produção editorial e audiovisual, incluindo a Revista da OAB Alagoas e o livro de 45 anos da ABIH/AL, além de atuar na curadoria de conteúdo, roteirização de vídeos e produção de eventos corporativos. Reconhecida pela visão estratégica, criatividade e capacidade de traduzir narrativas institucionais em resultados concretos de reputação e engajamento.

Nathalia Cavalcante

Assessora de Comunicação

Formação: Graduada em Comunicação Social – Jornalismo pelo Centro Universitário Cesmac (2009–2013).

Experiência: jornalista com mais de 10 anos de atuação em comunicação institucional, com passagem por assessorias públicas e privadas. Atuou na Secretaria de Estado da Gestão Pública de Alagoas e na Eletrobras Distribuição Alagoas, acumulando experiência em assessoria de imprensa, relacionamento com a mídia e produção de conteúdo. Desde 2015, integra a Linear Clipping, onde atua como coordenadora e gestora de equipe em Alagoas, com foco em monitoramento de mídia, análise de dados e atendimento a clientes de grande porte.

Atuação: especialista em comunicação integrada, coordena equipes de clipping e atendimento, desenvolve estratégias de relacionamento com veículos e gestão de crises, além de apoiar a produção de conteúdos institucionais, eventos e projetos culturais.




010

Lilian Santos

Jornalista e Social Media

Formação: bacharel em Jornalismo pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), com cursos complementares em Copywriting, Produção de Conteúdo para Web, Gestão de Mídias Sociais e Revisão de Conteúdo, todos pela Rock Content.

Experiência: jornalista com experiência em assessoria de comunicação, jornalismo institucional e produção de conteúdo digital. Desde 2024, atua na assessoria de imprensa do Sebrae Alagoas, com foco em cobertura de ações, redação de releases e relacionamento com a mídia.

Atuação: planejamento e execução de estratégias de comunicação digital, gestão de redes sociais, cobertura de eventos e produção de conteúdo institucional. É reconhecida pela organização, criatividade e pela capacidade de traduzir informações técnicas em narrativas acessíveis e engajadoras.

Mark Ribeiro

Jornalista e assessor de imprensa

Formado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, em 2004. Tem especialização em jornalismo esportivo pela Casper Líbero, e redação publicitária. Atua no mercado desde 2003 com assessoria de imprensa, redação e produção de telejornalismo, além de ter experiência na coordenação de núcleos de Assessoria de Imprensa, Fotografia e Publicidade.

Mayra Monteiro

Planejamento Estratégico

Formada em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, em 2005, Mayra atua no planejamento e na coordenação de conteúdo, redação e revisão de materiais digitais e impressos. É especialista em consultoria e estratégia em Marketing, comunicação e fotografia.


011

Paulo Semicek

Assessor de Imprensa

Formado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, em 2015, Paulo é especialista em Mídia, Informação e Cultura pela USP, mestre em Comunicação pela UFPR e doutor em Ciências da Comunicação pela Unisinos. Atua como assessoria de imprensa e auxílio à coordenação do setor.

Raphael Rocha

Produtor de Conteúdo

Formado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, em 2010, e pós-graduado em Comunicação e Design Digital pela ESPM e em Marketing Digital com Ênfase em Venda Direta. Tem vasta experiência em redação de textos e estratégia de comunicação, além de ter conhecimento em marketing digital, copywriting, redes sociais, inbound marketing, branded content B2B, B2C, SEO, gravação de audiovisuais.

Natalia Schéner

Assessora de Imprensa

Formada em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, em 2008, é pós-graduada em Redes Sociais, e tem MBA em Comunicação e Marketing de Varejo. Atua no mercado desde 2005, com comunicação empresarial, assessoria de imprensa, redação, fotografia e produção de podcast e programas de TV.

Thiago Luis Leandro

Assessor de Imprensa

Formado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, em 2006, tem pós-graduação em Assessoria de Imprensa e Comunicação Empresarial. Entrou no mercado de comunicação em 2007, e tem experiência em produção de telejornalismo, comunicação empresarial e assessoria de imprensa.

Jean Carlos Correa Jeronimo

Assessor de Imprensa

Formado em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda, em 2017, é especialista em marketing político. Atua no mercado desde 2016 como especialista em comunicação off-line e on-line e assessoria de imprensa.

Epitácio Germano

Comunicação institucional e marketing de conteúdo

Formação: jornalismo (Unifip), com especializações em Ciências da Linguagem (UFPB) e Comunicação Digital e Marketing de Dados (Cesrei).

Experiência: desde 2013 atua em comunicação institucional, com foco em assessoria de imprensa, produção de conteúdo e estratégias de marketing digital para veículos de mídia, órgãos públicos e empresas.

Atuação: planejamento e execução de ações de comunicação, produção de releases e podcasts.

David Santana Neves

Produtor de Conteúdo

Formado em Publicidade e pós-graduado em Marketing (2010), é redator, digital content, copywriter, UX Writer e especialista em SEO. Tem experiência em redação publicitária, marketing digital, branding, jornalismo e assessoria de imprensa.

Ana Claudia Bigliardi Simões

Diretora de arte

Formação: graduada em Comunicação Social — Publicidade e Propaganda (2016), com formação complementar em Design com Inteligência Artificial e MBA em Branding e Estratégia de Marcas.

Experiência: mais de 10 anos de atuação em design e branding, com expertise em ilustração, OOH, trade marketing, criação de sites e campanhas digitais (redes sociais e anúncios).

Atuação: direção de arte, criação de peças on e offline, branding e UI design.

  
013

Andrea Brito Rocha

Profissional de Comunicação e Marketing

Formação: graduação em Comunicação Social — Relações Públicas (UFAM), MBA em Marketing Digital e Pós-graduação em Marketing de Negócios.

Experiência: atuação em marketing, assessoria de imprensa e produção de conteúdo, com foco em comunicação institucional e relacionamento com a mídia, tendo atuado como Assessora de Comunicação Social na Marinha do Brasil (Comando do 9º Distrito Naval), Repórter na Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED) e outros.

Atuação: atendimento, conteúdo e assessoria de comunicação para marcas, instituições públicas e privadas.

Alexandre Pezzini

Especialista em Tecnologia e Automação

Formação: graduado em Análise de Sistemas (PUC-PR), com MBA em Gerenciamento de Projetos de Desenvolvimento de Software.

Experiência: especialista em integração de sistemas, web e inteligência artificial.

Atuação: responsável pelas soluções tecnológicas e automações da agência, promovendo inovação e eficiência nos processos.

Ana Carolina Arydes

Social Media e estrategista digital

Formação: publicidade e Propaganda (Fac Araguaia), Pós em Growth Hacking e MBA em Marketing Digital (Descomplica Pós)

Experiência: atua há mais de 10 anos na área da comunicação, com foco em gestão de redes sociais, criação de conteúdo estratégico e copywriting.

Atuação: planejamento, criação e gestão de conteúdo para redes sociais, com ênfase em campanhas criativas, crescimento orgânico e fortalecimento da presença digital de marcas.

Cirillo Wallison

Web Developer e Front End

Formação: tecnólogo em Web Design (Prepara Cursos, 2012–2014), com ênfase em desenvolvimento de interfaces e usabilidade.

Experiência: atua desde 2016 no desenvolvimento de soluções digitais, com foco em sites institucionais, landing pages e e-commerces, além de participação em projetos de maior complexidade como desenvolvedor Front-End. Entre os trabalhos recentes, destaca-se o desenvolvimento da plataforma do Observatório do Estado Social da Universidade Federal de Goiás, aplicando recursos modernos de programação e integração.

Atuação: responsável pelo desenvolvimento front-end e back-end em projetos web, utilizando linguagens e frameworks como PHP, HTML, CSS, JavaScript e React. Atua em parceria com a equipe criativa e estratégica, garantindo soluções digitais responsivas, otimizadas e alinhadas às boas práticas de usabilidade e performance.

Gabriel de Lima

Editor de imagens

Graduado em Rádio, TV e Internet, em 2021, é videomaker, editor de vídeos e cinegrafista. Atua no mercado desde 2021, com assessoria de imprensa e produção de conteúdos audiovisuais.

Danielle de Senço Paulich

Social Media

Formada em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, em 2022, é pós-graduada em Marketing e Mídias Digitais pela FGV. Atualmente atua como social media. Tem experiência em assessoria de imprensa.



12 DE DEZEMBRO DE 2025.



CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
PROFISSIONAIS COM PÓS-GRADUAÇÃO

LICITANTE: SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 06.333.973/0001-29

LK

016

FMU

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS

DECRETO FEDERAL DE 23 DE MARÇO DE 1999 - PUBLICADO NO D.O.U. DE 24 DE MARÇO DE 1999
RECREDECIMENTO - PORTARIA MEC nº 610 DE 22 DE JUNHO DE 2007 - D.O.U. DE 25 DE JUNHO DE 2007
CREDECIMENTO - PORTARIA MEC nº 294 DE 04 DE MARÇO DE 2008 - D.O.U. DE 05 DE MARÇO DE 2008



CERTIFICADO

A Reitoria do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização - Pós-Graduação "Lato Sensu" em **COMUNICAÇÃO EM REDES SOCIAIS** confere o presente Certificado a

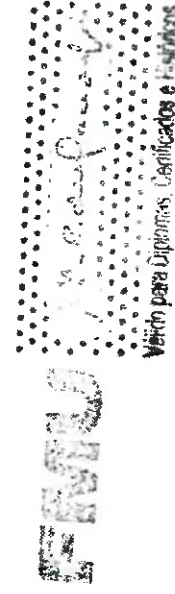
Natália Schener de Barros

de nacionalidade Brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida aos 26 de junho de 1987, portadora do RG. 34.182.468-9

São Paulo, 20 de maio de 2015



Prof.^a Aline Alves de Andrade
Secretária-Geral



Prof. Dr. Artur Roquete de Macedo
Reitor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR REINALDO RAMOS/CESREI
FACULDADE DE REINALDO RAMOS/FARR
COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

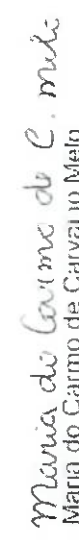
CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE **EPITÁCIO GERMANO ARAÚJO ROCHA**, FILHO DE JOSÉ IVANILDO DE MEDEIROS ROCHA E MARIA APARECIDA DE ARAÚJO ROCHA, NASCIDO EM 07 DE DEZEMBRO DE 1992, NATURAL DE SÃO MAMEDE/PB, CONCLUIU O **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM COMUNICAÇÃO DIGITAL E MARKETING DE DADOS**, MINISTRADO PELA FACULDADE REINALDO RAMOS/FARR, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2019 A JANEIRO/2020, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 360 HORAS, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CNE.

Campina Grande/PB, 24 de agosto de 2020


Cleumberto Reinaldo Ramos
Diretor Geral da FARR


Epitácio Germano Araújo Rocha
Coordenador


Maria do Carmo de Carvalho Melo
Coordenadora Geral de Pós-Graduação

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido, Dou fé.
(Art. 426 - III do CPC)

Confirma em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Selo Digital: AQL57937-TK75

Patos-PB 17/04/2025

Esc. 1. 153, 36 155 158, 17 Farpan R\$ 10,00

Rep. 1. 158, 63 159 160, 17 Farpan R\$ 10,00



Ingrid Daisy de Medeiros
ESCREVENTE

Rua Pergentino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlosrodrigues.com.br

FACULDADE ESTÁCIO DA PARAÍBA

CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO CERTIFICADO

KATIANA RAMOS DE AGUIAR

MBA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING EM MÍDIAS DIGITAIS

Certificamos "que

concluiu o Curso de

realizado no período de 14 de

Abril

de 2016

a 14 de

Abril

de 2018

com carga horária total de 360 horas.

João Pessoa - PB, 31 de

Agosto

de 2018

Estácio



Luiz Meneghel Bettiol
TABELIÃO

Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados
João Pessoa - Paraíba
cartorio3cm@gmail.com (33) 3246-1311

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)
João Pessoa-PB 04/07/2025
Escrevente: THAYANNE CRAZIELA MOREIRA SARAIVA
Selo Digital: ARH35508-KTON
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$3,37 ICS R\$0,17 Farpen R\$1,18
Fepj R\$0,62 MP R\$0,05



FOTOCÓPIA

020 33

12 DE DEZEMBRO DE 2025.



CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA ACIMA DE 8 ANOS

LICITANTE: SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 06.333.973/0001-29

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
021

Naiara Fachini Ramirez
Torres

Contato

Rua Atilio Bório, 51. Cristo Rei.
Curitiba-PR
47 991960290 (Mobile)
naifachini@gmail.com

www.linkedin.com/in/naifachini
(LinkedIn)

Principais competências

Campanhas
Propaganda comercial
Marketing de campo

Languages

Português (Native or Bilingual)
Espanhol (Full Professional)

Certifications

Comunicação na Liderança 4.0: O
Poder da Síntese

Copywriting: princípios da redação
publicitária

Certificação em liderança,
capacidade de aprender e
resiliência

Como Aproveitar ao Máximo o
LinkedIn Learning - Lucas Longo.

10 Técnicas de Escuta para
Melhorar a Comunicação
Interpessoal - Wladislaw
Jachtchenko

Nai Fachini

Brand Publishing | Comunicação Corporativa | Assessoria de
Imprensa | Jornalismo e Marketing
Curitiba, Paraná, Brasil

Resumo

Sou redatora na Barões Digital Publishing, uma empresa especializada em brand publishing e curadoria de notícias. E coordeno uma equipe fantástica de jornalistas na Savannah Comunicação. Tenho mais vinte anos de experiência em jornalismo e marketing, com MBA em Gestão de Marketing pela Universidade Positivo.

Minha missão é criar conteúdos que conectem pessoas ou iniciativas e entreguem resultados. Para isso, utilizo técnicas de comunicação estratégica, SEO, copywriting, e storytelling, sempre alinhadas aos objetivos e valores da marca. Além disso, tenho habilidade em assessoria, lançamento de produtos, e relacionamento com a imprensa e influenciadores. Meu negócio é transformar ideias em histórias que vendem. Quer saber mais? Entre em contato comigo!

Experiência

Savannah Comunicação
Coordenadora de Jornalismo
novembro de 2023 - Present (1 ano 6 meses)
Curitiba, Paraná, Brasil

Barões Digital Publishing
Redatora
março de 2023 - Present (2 anos 2 meses)
Rio de Janeiro, Brasil

Brand Publising, redação e curadoria de notícias.

wconnect
Brand Publisher
outubro de 2021 - dezembro de 2022 (1 ano 3 meses)
São Paulo, Brasil

Jornalista e Marketeira. Assessoria. Criação de Conteúdo Estratégico e Brand Publishing. Redação de conteúdo para web. Redação com SEO. Conteúdos direcionados, artigos, comunicação interna e externa.

Maria Açaí

Analista de conteúdo

abril de 2021 - outubro de 2021 (7 meses)

Joinville, Santa Catarina, Brasil

Criação de textos publicitários, para redes sociais, blogs, sites e materiais promocionais.

Lançamento de produtos e relacionamento com a imprensa e influenciadores. Fortalecimento de marca.

Serrana Engenharia

Assessora de Comunicação

janeiro de 2018 - abril de 2020 (2 anos 4 meses)

Joinville e Região, Brasil

Jornalista, Assessora de Comunicação, Marketing, Endomarketing e Eventos. Desenvolvimento de releases para a imprensa, divulgação institucional, informativos da empresa, roteiros de vídeo, relacionamento com a imprensa, e apoio gerencial.

Fundação Padre Luiz Facchini

Gerente Administrativo

junho de 2016 - janeiro de 2018 (1 ano 8 meses)

Joinville, Santa Catarina

Desenvolve as funções administrativas e de gestão de equipes da ONG; já foi é membro da Diretoria de Comunicação e Marketing, assim como, representa a fundação perante o setor público e privado, principalmente nas atividades relacionadas a captação de recursos e prestação de contas perante a comunidade e as entidades da prefeitura de Joinville e região.

Blog Vou Casar, e Agora?

Fundadora

janeiro de 2013 - janeiro de 2018 (5 anos 1 mês)

Curitiba e Região, Brasil

Um blog especialmente desenvolvido para noivos, noivas e todos os amantes do universo casamenteiro, colunas especiais, inspirações e dicas que facilitam a vida dos casais.

Saiba mais em facebook.com/diadcasamento



Jornalista freelancer

Assessora de Imprensa

agosto de 2011 - junho de 2016 (4 anos 11 meses)

Joinville e Região, Brasil

TV É-Paraná afiliada TV Cultura e TV Brasil

Gerente de Programação

novembro de 2011 - maio de 2016 (4 anos 7 meses)

Curitiba e Região, Brasil

Desenvolveu a gestão da programação da TV e da Rádio do Estado do Paraná, de 2011 a 2016. Gerenciava a grade de programação da televisão, os intervalos comerciais, os encaixes com a rede, transmissões ao vivo, programações especiais e temáticas, as programações das mídias nas redes sociais, assim como a gravação, registro e transmissão de imagens para todo país e para o mundo.

EBS Sistemas

Assessoria de imprensa freelancer

abril de 2011 - julho de 2011 (4 meses)

Curitiba e Região, Brasil

Assessoria de imprensa e comunicação interna. Participou da elaboração do plano de mídia e comunicação do lançamento de produtos da empresa voltada ao setor contabilista. Cobertura de eventos, fotografia, elaboração e divulgação de textos oficiais. Criação de páginas oficiais em redes sociais. Elaboração de jornal interno, jornal mural e revista para os funcionários. EBS Sistemas, uma das 10 melhores empresas para se trabalhar no Paraná.

Savannah Comunicação

Assessoria de Imprensa

julho de 2008 – agosto 2017 (9 anos 1 mês)

São José dos Pinhais, Paraná, Brasil

Jota Editora

Jornalista

julho de 2008 - maio de 2010 (1 ano 11 meses)

Curitiba e Região, Brasil

Pauta, redação, fotografia, edição e revisão.

Revistas: VOi, Produtos de Madeira, Referência, Celulose e Papel, Condomínios, entre outras.

Matérias especiais sobre turismo, gastronomia, arquitetura, carros, moda,

024

destaque empreendedor, entre outras. Entrevista especiais com celebridades, empresários, médicos, advogados, arquitetos, decoradores e formadores de opinião.

Matérias realizadas nos estados: Santa Catarina, Paraná e São Paulo.

Grupo RBS

Opec

2000 - 2007 (7 anos)

- 2000 (Joinville- SC)- Operador de controle mestre: criação de intervalos comerciais, conferência de veiculação, cópia e exibição de comerciais.
- 2002 - Auxiliar de OPEC (operações comerciais- Joinville- SC): reserva de tempo e encaixe de mídia com a Rede Globo, faturamento, conferência de veiculação, confecção de roteiros de exibição, relatórios gerenciais.
- 2005 - Gerente de OPEC (Joaçaba): implantação e gerenciamento da área de operações comerciais na então nova Emissora do grupo. Liderança de equipe master-exibição com 10 pessoas. Relatórios gerenciais e apoio aos Gerentes: Comercial, Administrativo Financeiro, e Eventos. Responsável por toda operação de auxiliares de OPEC, bem como equipes de controle mestre, exibição e master.

Formação acadêmica

Universidade Positivo

Mba, Gestão de Marketing · (2018 - 2019)

Ielusc

Comunicação Social , Jornalismo · (2001 - 2006)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNALISTA AUTÔNOMO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES DOS CONTRATANTES

SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA – ME, com sede na Rua Joinville nº 2.508, 1º andar, sala 01, bairro Pedro Moro, CEP 83020-200, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.333.973/0001-29, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Michel Rodrigues, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da carteira de identidade sob nº 5.896.954-0, expedida pelo SESP/PR, portador do C.P.F/MF sob o nº 004.307.259-30, residente e domiciliado na Rua José Bordin nº 7, bairro Braga, CEP 83020-140, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

Naiara Fachini, brasileira, solteira, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 3.462.339 SSP/SC, portadora do C.P.F/MF sob o nº 988.732.619-49, residente e domiciliada na Rua Pará, 136. Bairro: Boneca do Iguaçu - São José dos Pinhais, PR, doravante denominada, simplesmente, de **CONTRATADA**.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1º. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de Assessoria de imprensa, compreendendo:

- a) Produção e disparo de textos, notas, pautas e artigos;
- b) Contato com a imprensa para o envio de pautas, textos e materiais jornalísticos e para negociação de entrevistas e espaços na imprensa;
- c) Identificação e negociação de oportunidades para novos espaços na imprensa;
- d) Apuração e realização de entrevistas com fontes da empresa para a elaboração de materiais;
- e) Acompanhamento de entrevistas presenciais;
- f) Colaboração com o clipping para envio de links;
- g) Follow-up e negociação com a imprensa;
- h) Presença em reuniões da equipe de assessoria;
- i) Gestão de crise.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 2º. A **CONTRATADA** será responsável de prestar os serviços descritos na cláusula primeira e deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – Dominar e conhecer a técnica jornalística;

ESCREVENTE JURAMENTADO
CLAUDIR CAVALHEIRO



O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.

SAVANNAH

II – Conhecer detalhes dos pequenos negócios e já ter realizado trabalhos para esse nicho de mercado;

III – Ter postura apartidária e não ser comprometido com nenhum partido político;

§ 1º - A **CONTRATADA** ainda será responsável por:

I – Assessorar o **CONTRATANTE** no que for solicitado;

II – Comprometer-se com as estratégias estabelecidas, de acordo com o que for aprovado no briefing e com o cumprimento das ações estabelecidas no cronograma deste;

III – Elaborar estimativas de custos de qualquer serviço que envolva remuneração, seja a terceiros, seja à própria **CONTRATADA**;

IV – Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação de mais adequada para sua execução, justificando quando não for possível obter três respostas;

V – Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao **CONTRATANTE** descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

VI – Submeter texto, arte, forma final e veiculação de qualquer matéria, serviço de assessoria de imprensa antes de sua veiculação, impressão, realização, confecção ou divulgação à aprovação da **CONTRATANTE**;

VII – Acompanhar toda as etapas de produção do trabalho;

VIII – Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de terceiros.

§ 2º - É vedada a realização de viagens para prestação de serviços sem a prévia aprovação da **CONTRATANTE**, sob pena de não ter as despesas reembolsadas;

§ 3º - Todos os serviços deverão ser faturados em nome do cliente;

§ 4º - Os pagamentos a terceiros, por serviços prestados, incluídos nos documentos de veiculação, serão efetuados pela **CONTRATADA** nos prazos e condições previamente aprovados pelo **CONTRATANTE** e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais;

§ 5º - A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até 5 (cinco) dias após sua realização;

§ 6º - Eventualmente, poderá ser demandado trabalho fora da região de domicílio da **CONTRATADA**, esses trabalhos serão tratados individualmente, cujas despesas adicionais serão reembolsadas pelo **CONTRATANTE**, desde que as respectivas notas

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.



ESCREVENTE JURAMENTADO
CLAUDIR CAVALHEIRO

SAVANNAH

fiscais e recibos sejam preenchidos conforme normas da **CONTRATANTE**, porém não haverá pagamento adicional de remuneração por serviços prestados;

§ 7º - Todos os serviços deverão ser registrados em relatórios a serem apresentados semanalmente para conferência do **CONTRATANTE**;

§ 8º - Para os serviços realizados fora dos dias úteis e fora do horário comercial, não haverá pagamento adicional ou complementar;

§ 9º - A **CONTRATADA** cederá exclusivamente para o **CONTRATANTE** todos os direitos autorais, eventualmente existentes, relacionados à criação de textos, peças ou outros que venham ser produzidos ao longo do presente contrato, bem como a respectiva cessão, dos trabalhos realizados mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATANTE**;

§ 10º - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e seus clientes para consecução dos serviços objeto deste contrato, fica irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação à esses serviços;

§ 11º - É vedado à **CONTRATADA**, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as cláusulas anteriores;
- II – Responder perante o **CONTRATANTE** eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;
- III – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV – Fornecer semanalmente, ou quando solicitado, relatório completo da conta que administra;
- V – Informar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- VI – Prestar esclarecimentos necessários, bem como informar e manter atualizados os números de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o endereço residencial e/ou comercial em que possa ser encontrado e/ou receber correspondências.

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.



ESCREVENTE JURAMENTADO
CLAUDIR CAVALHEIRO

SAVANNAH

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 4º. Não haverá uma jornada de trabalho fixa, mas o trabalho a ser realizado deverá ser cumprido conforme orientação passada pelo **CONTRATANTE**. Não havendo exclusividade, ou seja, a **CONTRATADA** poderá prestar serviços para terceiros.

DOS PAGAMENTOS E RESSARCIMENTOS

Cláusula 5º. Em contraprestação pelos serviços profissionais ora ajustados, a **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar a **CONTRATADA** a quantia fixa de R\$ [REDACTED] para cada mês de prestação de serviços.

§ 1º - Caso a **CONTRATADA** cumpra o objeto deste contrato sem ressalvas, sejam elas formais ou não, ela receberá, além da remuneração prevista no caput desta cláusula, uma gratificação no valor de [REDACTED], a cada 6 (seis) meses da prestação de serviços;

§ 2º - Os pagamentos serão feitos todo dia 10 do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente na conta bancária informada pela **CONTRATADA**;

§ 3º - Os pagamentos só serão efetuados se a **CONTRATADA** emitir o recibo de pagamento autônomo – RPA – até o final do mês do serviço prestado e preenchido de forma correta;

§ 4º - Despesas com alimentação, transporte e hospedagem, decorrentes de solicitações oficiais, executadas fora do domicílio da **CONTRATADA**, serão reembolsadas. Para tanto, a **CONTRATADA** deve apresentar as notas fiscais, em nome do cliente para quem o trabalho está sendo prestado, em até 5 (dias) da data de emissão. Observando que há um limite de [REDACTED] fiscais referentes à despesas com alimentação.

DA DURAÇÃO

Cláusula 6º. O presente contrato entrará em vigor em 20 de julho de 2008 e terá duração indeterminada, podendo ser rescindido conforme estabelecido neste instrumento.

DA RESCISÃO

Cláusula 7º. O presente instrumento pode ser rescindido, por qualquer uma das partes, sem justa causa, não gerando direito a qualquer indenização, mediante notificação previamente efetivada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.



ESCREVENTE JURAMENTADO
CLAUDIR CAVALHEIRO

SAVANNAH

será devida a remuneração por parte da **CONTRATANTE** e a prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**.

DA TOLERÂNCIA

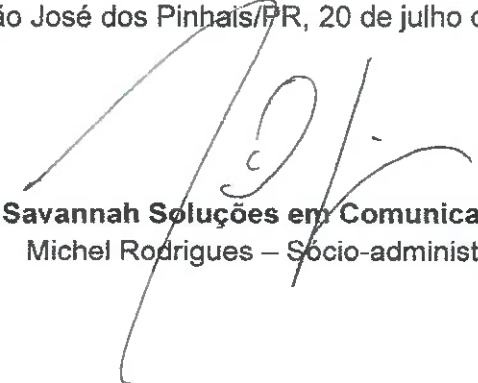
Cláusula 8ª. A tolerância em relação a eventuais infrações contratuais, bem como a falta de exigibilidade do cumprimento de alguma cláusula, por qualquer uma das partes, não importará em novação ou modificação do contrato, e não impedirá a parte prejudicado de exigir do inadimplente o cumprimento de todas as obrigações e condições contratuais.

DO FORO

Cláusula 9ª. As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Pinhais – PR para dirimir as dúvidas e/ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e comprometendo-se, desde já, a vencer antecipadamente as etapas administrativas de negociação.

Por estarem as partes justas e acordadas quanto ao teor do Contrato firmado, comprometem-se ao seu fiel cumprimento, assinado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São José dos Pinhais/PR, 20 de julho de 2008.


Savannah Soluções em Comunicação Ltda.
Michel Rodrigues – Sócio-administrador

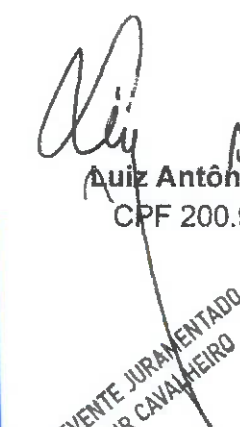

NAIARA FACHINI

Testemunhas:


Ana Paula Golon de Paula
CPF 032.299.629-58


Luiz Antônio Rodrigues
CPF 200.900.489-20




ESCREVENTE JURAMENTADO
CLAUDIR CAVALHEIRO

5/5

030

TERMO DE RESCISÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.333.973/0001-29 com sede na Rua Joinville nº 2508 – 1º andar, Bairro Pedro Moro, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.020-000; neste ato, representada pelo Sr. Michel Rodrigues, sócio-administrador, consoante às documentações, e denominadas, simplesmente, como **CONTRATANTE**.

As partes mencionadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Rescisão de Prestação de Serviços, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

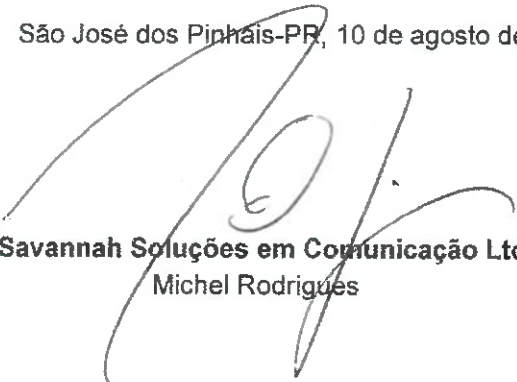
Naiara Fachini, brasileira, solteira, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 3.462.339 SSP/SC, portadora do C.P.F/MF sob o nº 988.732.619-49, residente e domiciliada na Rua Pará, 136. Bairro: Boneca do Iguaçu - São José dos Pinhais, PR, doravante denominada, simplesmente, de **CONTRATADA**.

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DESTE TERMO

O objeto deste termo é a rescisão da prestação de serviços firmado entre as partes em 20 de julho de 2008, tendo sido a contratante notificada da presente rescisão em 10 de agosto de 2017. Dessa forma, ambas as partes estão compromissadas em cumprir suas obrigações contratuais nos 30 dias de aviso prévio, que se encerram em 09 de setembro de 2017.

Por estarem as partes justas e acordadas quanto ao teor do termo de rescisão, comprometem-se ao seu fiel cumprimento, assinado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São José dos Pinhais-PR, 10 de agosto de 2017.


Savannah Soluções em Comunicação Ltda.
Michel Rodrigues


NAIARA FACHINI

Testemunha:


Ana Paula Golon de Paula
CPF 032.299.629-58



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.333.973/0001-29 com sede na Rua Joinville nº 2508 - 2º andar, Bairro Pedro Moro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-000; **SAVANNAH ORGANIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.956.947/0001-24, com sede na Rua Aristides Borges de Macedo nº 21 - 2º andar, Bairro Pedro Moro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83.005-580; e **SAVANNAH COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.928.486/0001-00, com sede na Rua Joinville nº 2508 - 2º andar, Bairro Pedro Moro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-000, neste ato, todas representadas pelo Sr. Michel Rodrigues, sócio-administrador e/ou procurador, com endereço eletrônico (e-mail) administrativo@savannah.com.br, consoante às documentações, e denominadas, simplesmente, como **CONTRATANTES**.

49.476.594 NAIARA FACHINI RAMIREZ TORRES, nome fantasia " **BRIGADERIA DA NAI** " pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 49.476.594/0001-09, sediada na Rua Carlos Emilio Alexandre Schwartz, n. 238, Bairro Itinga, Joinville/SC, CEP 89.235-188, neste ato representada por Naiara Fachini Ramirez Torres, brasileira, casada, jornalista, portadora do RG n. 14.706.841-7 SESP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 988.732.619-49, residente e domiciliada na Rua Atílio Bório, 51 - Apto 402. Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80050-250, com endereço eletrônico (e-mail) nalfachini@gmail.com, onde recebe comunicações, neste instrumento, denominada, simplesmente, como **CONTRATADA**.

CONTRATANTES e **CONTRATADA** poderão ser denominadas em conjunto simplesmente "Partes" ou isoladamente "Parte";

As partes mencionadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido ordem jurídica vigente e pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira. Este instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Administração do Setor de Jornalismo e Clipping da **CONTRATANTE**, compreendendo os seguintes serviços, além de outros que constituam seus desdobramentos naturais ou que lhe sejam complementares:

- a) Verificação e acompanhamento do andamento das atividades e resultados dos clientes;
- b) Verificação e acompanhamento de contratos de clientes e prazos;
- c) Contato com os coordenadores de cada cliente, equipes e interfaces para verificação do bom andamento dos atendimentos;
- d) Participação em reuniões com equipe e clientes para alinhamento de demandas;
- e) Acompanhamento de questões referentes a substituições de equipe, funcionários, férias, questões financeiras relativas a reembolsos, entre outras envolvendo a administração dos contratados do setor;
- f) Colaboração para a prospecção e elaboração de propostas para clientes;
- g) Participação em processos de licitação e verificação de editais e propostas;



032

- h) Contribuição para o desenvolvimento do setor, colaborando com estratégias, planejamentos e metas, bem como com pesquisas de mercado e informações relevantes que impactem nos resultados dos serviços prestados e do crescimento dos setores de jornalismo e clipping;
- i) Participação e atuação na comunicação institucional da CONTRATANTE, em todas as frentes, com todos os stakeholders da Savannah.

Cláusula Segunda. Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação as **CONTRATANTES**. Não há também exigência de exclusividade, ou seja, a **CONTRATADA** poderá prestar serviços para terceiros alheios a relação pactuada.

Cláusula Terceira. Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com as **CONTRATANTES**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato cunho independente, e devendo a **CONTRATADA** manter em ordem as obrigações previdenciárias e trabalhistas, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre as Partes.

Parágrafo único. A responsabilidade trabalhista, individual ou solidária, eventualmente estabelecida, entre as **CONTRATANTES** e pessoa do quadro de empregados da **CONTRATADA**, é imputável, única e exclusivamente a este último, que deste modo se obriga a ressarcir civilmente as **CONTRATANTES** os valores que porventura forem despendidos pelas **CONTRATANTES**. Aplica-se a qualquer dívida de natureza trabalhista e previdenciária suportada pelas **CONTRATANTES**, o disposto nos artigos 368 e 369 do Código Civil Brasileiro, dispensada qualquer notificação prévia.

Cláusula Quarta. A **CONTRATADA** obriga-se a observar os prazos, o detalhamento e as especificações técnicas dos serviços, executando-os com zelo e eficiência, utilizando-se de equipe de trabalho tecnicamente qualificada a desempenhar suas atividades, cumprir toda a legislação pátria aplicável, além de todas as demais condições estabelecidas neste Contrato, Anexos e/ou quaisquer instrumentos que o integram, cabendo à **CONTRATADA** refazer ou corrigir às suas expensas os serviços que estiverem em desacordo.

Cláusula Quinta. A **CONTRATADA** indica a seguinte profissional para o atendimento do presente contrato: Naiara Fachini Ramirez Torres, brasileira, casada, jornalista, portadora do RG n. 14.706.841-7 SESP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 988.732.619-49, residente e domiciliada na Rua Atílio Bório, 51 - Apto 402. Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80050-250, tendo ciência que a substituição da profissional indicada, deverá a **CONTRATADA** comunicar as **CONTRATANTES** com antecedência mínima de 10 dias, ato que será formalizado por meio de termo aditivo a este contrato.

§ 1º. É vedada a realização de viagens para prestação dos serviços sem a prévia aprovação das **CONTRATANTES**, sob pena de não ter as despesas reembolsadas.

§ 2º. Eventualmente, poderá ser demandado trabalho fora da região de sede da **CONTRATADA**, esses trabalhos serão tratados individualmente, cujas despesas adicionais serão reembolsadas pelas

  
033

CONTRATANTES, desde que as respectivas notas fiscais e recibos sejam preenchidos conforme normas das **CONTRATANTES**, porém não haverá pagamento adicional de remuneração por serviços prestados.

§ 3º. Todos os serviços deverão ser contratados em nome dos clientes.

§ 4º. Os pagamentos a terceiros, por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela **CONTRATADA**, nos prazos e condições previamente aprovados pelas **CONTRATANTES** e, expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

§ 5º. A **CONTRATADA** apresentará as **CONTRATANTES** cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até 5 (cinco) dias após sua realização.

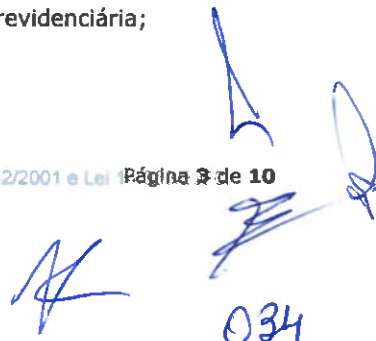
§ 6º. Todos os serviços deverão ser registrados em relatórios a serem apresentados semanalmente para conferência das **CONTRATANTES**.

§ 7º. Para os serviços realizados fora dos dias úteis e fora do horário comercial, não haverá pagamento adicional ou complementar.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta. Além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, de forma contínua e ininterrupta, ficando a encargo da **CONTRATADA** a substituição de profissional gozando de férias, licenças ou qualquer tipo de afastamento provisório ou definitivo;
- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância das **CONTRATANTES**;
- c) Utilizar o profissional indicado no momento das negociações para a execução dos serviços, objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelas **CONTRATANTES**;
- d) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para a contratante e seus clientes ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços descritos neste contrato;
- e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. Incluindo aqui a regularidade e pagamentos de tributos, licenças e manutenção de Alvará de funcionamento;
- f) O pagamento da remuneração de seus empregados/prepostos, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária;



- g) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada por seus empregados/prepostos, principalmente no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes de trabalho;
- h) Informar as **CONTRATANTES** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente na regularidade do contrato;
- i) Prestar esclarecimentos necessários, bem como informar e manter atualizados os números de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o endereço comercial em que possa ser encontrado e/ou receber correspondências;
- j) Fornecer semanalmente ou quando solicitado, relatório completo da(s) peças produzidas;
- k) Possuir e manter em bom estado de uso e conservação um celular com boa resolução fotográfica para a execução dos trabalhos.

Cláusula Sétima. Por força do presente instrumento e para a execução dos serviços ora contratados, constituem obrigações das **CONTRATANTES**, além de outras definidas expressamente neste instrumento e na legislação aplicável à espécie:

- a. As **CONTRATANTES** deverão fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias quanto a entrega dos serviços – local, prazo, contato, e-mail;
- b. Efetuar o pagamento dos valores devidos a **CONTRADADA** dentro dos limites e dos prazos estabelecidos, conforme previsto neste contrato e proposta;
- c. Recolhimentos dos tributos em que seja a responsável tributária referente a execução do presente contrato;

Cláusula Oitava. Evidenciado que para a execução da prestação de serviços, haja a necessidade de empréstimo/Comodato de equipamentos eletrônicos e objetos inerentes a contratação, estes serão fornecidos/cedidos pela **CONTRATANTE**, cabendo a **CONTRATADA** o zelo e cuidado necessário para que durante toda posse dos equipamentos estes estejam em perfeitas condições de uso e sejam devolvidos nas exatas condições da entrega.

Antes da entrega dos equipamentos os técnicos de informática descreverão os itens e qualificações dos equipamentos que serão entregues, e estando de acordo a **CONTRATADA**, assinará um termo de recebimento dos itens.

No momento da devolução ou substituição dos equipamentos estes passarão por nova análise técnica, que aferiram as condições de entrega, caso esteja dentro dos padrões será dada baixa.

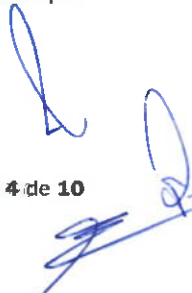
Caso os técnicos evidenciem que equipamentos sofreram desvalorização pelo uso inadequado, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo conserto ou pela substituição.

O extravio, furto, roubo, ou perdimento dos bens entregues, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula Nona. Os serviços objetos do presente contrato tem início em 06 de novembro de 2023, tendo por prazo de vigência 12 (doze) meses, findo o qual este instrumento será automaticamente renovado por igual período, desde que não haja interesse das partes em rescindi-lo.




035

§ 1º. O presente Instrumento pode ser rescindido, por qualquer uma das partes, sem justa causa, não gerando direito a qualquer indenização, multa ou pagamento de bônus, gratificações ou ajudas de custo proporcionais. O pedido de rescisão será válido e passará a contar mediante notificação formal, previamente efetivada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que será devida os valores ajustados no presente contrato, por parte das **CONTRATANTES**, e a prestação dos serviços objeto deste contrato, por parte da **CONTRATADA**. Em caso de não cumprimento do prazo de 30 dias de aviso antecedente a rescisão, caberá indenização correspondente ao valor integral de uma nota da prestação de serviços.

§ 2º. O presente instrumento poderá ser rescindido por liberalidade das Partes, na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste Contrato, não sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento de notificação extrajudicial feita à outra Parte, ou ainda, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial pelas **CONTRATANTES** à **CONTRATADA**, em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) se a **CONTRATADA** ingressar com pedido de recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência ou liquidação requerida;
- b) de ocorrerem mudanças de cunho legal ou superior à vontade das Partes, que impeçam a continuidade dos Serviços, objeto deste Contrato;
- c) na ocorrência de qualquer infração legal ou ato ilícito da **CONTRATADA** quando da prestação dos Serviços; e) caso ocorra o descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas não sanada no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da parte infratora.

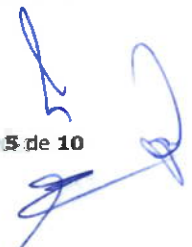
§ 3º. Com a rescisão deste Contrato, todos os direitos concedidos à **CONTRATADA** cessarão e a **CONTRATADA** deverá abster-se da utilização de qualquer obra, documento, arquivo, conteúdo, dado e/ou informação que tenha obtido a partir de sua relação comercial com as **CONTRATANTES**, bem como qualquer conduta suscetível de causar confusão ou associação com as **CONTRATANTES**.

DOS PAGAMENTOS E RESSARCIMENTOS

Cláusula Décima. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar a **CONTRATADA** a [REDACTED] de jornalismo. Acordam que o percentual mensal levantado observará o mínimo de [REDACTED]. Os recebimentos serão proporcionais a 1 (um) mês completo de entrega da prestação dos serviços.

§ 1º. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 do mês subsequente ao dos serviços prestados, diretamente na conta bancária informada pela **CONTRATADA** ou por meio de conta-ponte do banco em que as **CONTRATANTES** operam, valendo o comprovante de depósito e/ou transferência bancária como recibo de pagamento, a partir do qual a **CONTRATADA** outorgará automaticamente às **CONTRATANTES**, quando do recebimento dos valores aqui ajustados, ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamar ou repetir, seja a que título for.

§ 2º. A cada 12 (doze) meses de vigência deste contrato, o valor exposto no caput desta cláusula será discutido entre as partes para definir se será mantido ou alterado para o próximo período.



036

§ 3º. Os pagamentos só serão efetuados com a emissão das notas fiscais, referentes aos períodos competentes, pela **CONTRATADA** e mediante aceite prévio, expresso e formal do Serviço pelas **CONTRATANTES**. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada às **CONTRATANTES** para o e-mail financeiro@savannah.com.br.

§ 4º. Para os serviços realizados fora dos dias úteis e fora do horário comercial, não haverá pagamento adicional ou complementar.

§ 5º. Cada parte arcará com os encargos tributários e fiscais do presente contrato, de acordo com a legislação vigente.

§ 6º. Fica ciente a **CONTRATADA**, de que as **CONTRATANTES** não autorizam a emissão de boleto bancário, letra de câmbio, duplicata, ou outros títulos contra as **CONTRATANTES**, para cobrança de valores relativos à prestação de serviços ora contratada.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cláusula Décima Primeira. A **CONTRATADA** declara e garante não infringir quaisquer direitos de propriedade intelectual das **CONTRATANTES** ou de terceiros, cumprindo e comprometendo-se a cumprir, em especial, a legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectual, direitos autorais e segredos de negócios, especialmente o que dispõem as Leis nºs 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial) e 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais), comprometendo-se, responsabilizando-se e isentando as **CONTRATANTES** por todos e quaisquer questionamentos, procedimentos judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que as **CONTRATANTES** venha a sofrer, assumindo integralmente danos, materiais ou morais, causados às **CONTRATANTES** e a terceiros, em decorrência de violação ao disposto na presente cláusula.

§ 1º. O presente Contrato não implica transferência de propriedade intelectual de nenhuma natureza pelas **CONTRATANTES** à **CONTRATADA**.

§ 2º. A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente por quaisquer óbices, questionamentos, procedimentos judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que as **CONTRATANTES** venham a sofrer, inclusive se baseados na alegação de que eventual material produzido, infringe a Lei de "Copyright", direitos autorais, patrimoniais ou morais, intelectuais ou quaisquer outros direitos protegidos pela Legislação Brasileira e/ou Tratados Internacionais, pertinentes aos serviços ora prestados.

DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Cláusula Décima Segunda. A **CONTRATADA** cederá exclusivamente para as **CONTRATANTES** todos os direitos autorais, intelectuais e/ou patrimoniais, eventualmente existentes, relacionados à criação de todo e qualquer texto, peça ou outros conteúdos que venham ser produzidos ao longo e em decorrência do objeto desta contratação, bem como a respectiva cessão dos trabalhos realizados durante a vigência do contrato, mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus ou bônus perante as

K

037

CONTRATANTES. Sendo certo ainda que a cessão é feita de forma irrevogável e irretratável, independentemente de pedido de autorização.

§ 1º. As **CONTRATANTES** se reservam a exercer todos os direitos autorais, intelectuais e/ou patrimoniais decorrentes da presente contratação, podendo desde agora exercê-los a qualquer tempo em todo território nacional e em quaisquer outros países, exceto os que não participem de tratados a que o Brasil tenha aderido ou que não concedem ao autor de obra a mesma proteção concedida neste país.

§ 2º. A presente cessão abrange todos os direitos de utilização do que for eventualmente criado, incluindo todas as modalidades existentes enumeradas no artigo 29 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e as que venham a ser inventadas.

§ 3º. Em se tratando de obra que implique o uso de imagens, a **CONTRATADA** cede, neste ato, as **CONTRATANTES**, todas as autorizações de uso de imagens relativas às obras que lhe são cedidas e transferidas.

§ 4º. A **CONTRATADA** manterá as **CONTRATANTES** incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem da violação de direitos autorais protegidos por lei, respondendo única e exclusivamente pelo texto e material original entregue as **CONTRATANTES**, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

§ 5º. A **CONTRATADA** se compromete a substituir, às suas expensas, qualquer conteúdo eventualmente criado e cedido as **CONTRATANTES**, caso essa obra importe em lesão a direitos de terceiros.

DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula Décima Terceira. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados deste contrato e informações disponibilizadas pela **CONTRATANTE** e seus clientes na consecução dos serviços objeto deste contrato, e a manter irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

§ 1º. As obrigações estabelecidas nesta cláusula obrigam a **CONTRATADA** durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão por prazo indeterminado.

§ 2º. A **CONTRATADA** reconhece que os conteúdos, dados e/ou informações sobre este Contrato ou sobre as **CONTRATANTES**, seus clientes, fornecedores, produtos e/ou serviços, somente podem ser utilizados para a realização do objeto deste Contrato.

§ 3º. A **CONTRATADA** obriga-se a identificar expressamente todos os seus sócios, empregados, estagiários, consultores, prestadores de serviço, prepostos, ou qualquer outro que receba ou tenha acesso às informações confidenciais protegidas neste contrato, sobre o caráter sigiloso das informações confidenciais, comprometendo-se a divulgá-las tão somente aos empregados e terceiros que necessitem acessá-las para

R

h
D

038

os propósitos deste Contrato e comprometendo-se a deles exigir a manutenção da confidencialidade de todas as informações recebidas.

§ 4º. A **CONTRATADA** declara estar ciente e concorda que a violação das obrigações assumidas ensejará a responsabilidade civil e criminal por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de seus empregados, prepostos e/ou terceiros.

§ 5º. A **CONTRATADA** compromete-se a informar prontamente às **CONTRATANTES** sobre qualquer uso ou revelação indevida de conteúdo, dados e/ou informações sobre este Contrato ou sobre as **CONTRATANTES**, seus clientes, fornecedores, produtos e/ou serviços, que tenha ocorrido por ação ou omissão da **CONTRATADA**, independentemente da existência de dolo, ou qualquer outra forma que caracterize descumprimento das obrigações de confidencialidade ora assumidas.

DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

Cláusula Décima Quarta. As partes cumprirão, a todo momento, as leis aplicáveis à proteção de dados vigentes e supervenientes, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma à outra em situação de violação das referidas leis, comprometendo-se a somente tratar dados pessoais para os fins do presente instrumento e conforme a determinação legal.

DA ANTICORRUPÇÃO

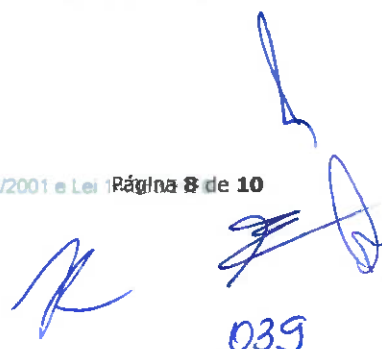
Cláusula Décima Quinta. A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da contratante.

Parágrafo único. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DAS INFRAÇÕES

Cláusula Décima Sexta. O descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação contratual ou inerente aos serviços a serem prestados, ensejará notificação formal à parte infratora, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias para a solução do problema ou apresentação de motivo justo.

Parágrafo único. Vencido o prazo estipulado no *caput* desta cláusula, em não sendo o problema solucionado, ou nenhum motivo justo seja apresentado, poderá a parte lesada, imediatamente, rescindir de pleno direito o presente contrato, a qual não terá de arcar com quaisquer ônus ou indenizações, prerrogativa que será exercida mediante notificação formal à parte infratora.



DA TOLERÂNCIA

Cláusula Décima Sétima. A tolerância em relação a eventuais infrações contratuais, bem como a falta de exigibilidade do cumprimento de alguma cláusula, por qualquer uma das partes, não importará em novação ou modificação do contrato, e não impedirá a parte prejudicada de exigir do Inadimplente o cumprimento de todas as obrigações e condições contratuais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Oitava. Todas as comunicações e notificações entre as Partes deverão ser por escrito e direcionadas aos endereços eletrônicos (e-mail) mencionados na qualificação, ou por outro meio de contato previamente indicado pela CONTRATANTE, devendo o remetente confirmar o recebimento do e-mail o mais breve possível.

§ 1º. O e-mail encaminhado será considerado automaticamente aberto, se quando passados 02 (dois) dias do envio, o destinatário não confirmar o seu recebimento. Entretanto, neste caso, a parte remetente se compromete a tentar outras formas de comunicação com o destinatário, a fim de garantir que sua mensagem eletrônica seja entregue e aberta.

§ 2º. Na hipótese de as **CONTRATANTES** arcarem com qualquer valor em decorrência de condenação solidária ou subsidiária, provinda de ações, por exemplo, de débitos ou procedimento trabalhista, fiscal, previdenciário, social, desde que comprovada sua isenção de culpa, fica desde logo garantido o direito de regresso, para cobrança de valores despendidos, acrescidos de honorários advocatícios e outras despesas judiciais e extrajudiciais daí decorrentes.

§ 3º. Com base na cláusula *rebus sic stantibus*, na cláusula geral da boa-fé objetiva, prevista pelo art. 422 do CCB e visando a manutenção do equilíbrio do pactuado entre as partes, em caso de decisão judicial que altere os termos pactuados e/ou a natureza da contratação, deverão ser compensados todos os valores pagos, ficando a **CONTRATADA** exclusiva e única responsável por recolher impostos, tributos e/ou encargos que não tenham sido retidos de seus pagamentos.

§ 4º. A **CONTRATADA** assumirá todos os ônus decorrentes de autuações administrativas a que der causa por dolo ou culpa, respondendo ainda pelas eventuais demandas judiciais a que der origem, ainda que tais autuações ou demandas sejam dirigidas às **CONTRATANTES**, às quais fica desde já assegurado o direito a denunciação da lide da **CONTRATADA**, ou, na sua impossibilidade, o exercício do direito de regresso, sem prejuízo de, nessas hipóteses, considerar rescindido por justo motivo o presente contrato.

§ 5º. Este Contrato não estabelece entre as Partes qualquer vínculo societário, solidariedade, nem convencionada qualquer associação ou outra forma de sociedade.

§ 6º. Este Contrato foi redigido dentro dos princípios da boa-fé e probidade, sem nenhum vício de consentimento, sendo que as Partes declaram, para todos os efeitos legais, que: (i) as obrigações e riscos aqui assumidos estão dentro de suas condições econômico/financeiras; (ii) estão habituadas a este tipo de

R

040

operação; (iii) este Contrato espelha fielmente tudo o que foi ajustado; (iv) tiveram conhecimento prévio do conteúdo deste Contrato e entenderam perfeitamente todas as obrigações e riscos nele contidos à luz das novas regras do Novo Código Civil Brasileiro.

§ 7º. As Partes contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

DO FORO

Cláusula Décima Nona. Para dirimir as dúvidas e/ou pendências oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Pinhais - PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e comprometendo-se, desde já, a vencer antecipadamente as etapas administrativas de negociação.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partes e as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, assinam este contrato de forma eletrônica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001, de 24 de agosto de 2001, reconhecendo a validade, autenticidade, integralidade e segurança deste contrato como prova documental eletrônica e a forma de seu processamento, para todos os fins e feitos jurídicos.

São José dos Pinhais - PR, 06 de novembro de 2023.

**MICHEL
RODRIGUES:00
430725930**

Assinado de forma digital
por MICHEL
RODRIGUES:00430725930
Dados: 2023.11.03
10:59:54 -03'00'

Savannah Soluções em Comunicação Ltda.
Savannah Organização Ltda. (p.p.)
Savannah Comunicação e Tecnologia Ltda. (p.p.)
Michel Rodrigues

Naiara Fachini Ramirez Torres

**49.476.594 NAIARA FACHINI RAMIREZ
TORRES**

Naiara Fachini Ramirez Torres

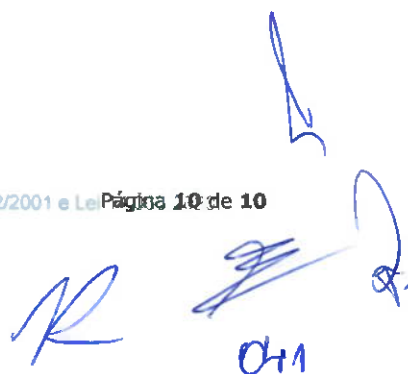
Testemunhas:



Bruna Fernanda Marinho Martins
CPF 059.547.069-64

Pamela Salvi

Pamela Salvi
CPF 122.499.529-57



Contrato PJ -Naiaraassinado Michel.pdf

Documento número 28e12718-d508-46f5-a05b-161a4c5fcd7



Assinaturas



BRUNA MARINHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 45.188.17.106

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:109.0) Gecko/20100101 Firefox/119.0

Data e hora: Novembro 03, 2023, 11:32:09

E-mail: administrativo@savannah.com.br

Telefone: + 5541996027541

ZapSign Token: 1c7eee97-****-****-****-e2613c6b1013

Assinatura de BRUNA MARINHO



Pamela Salvi

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 187.5.41.58

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/118.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Novembro 03, 2023, 11:36:55

E-mail: financeiro@savannah.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5541984090561

ZapSign Token: e5c5623c-****-****-****-244bf18890c6

Pamela Salvi

Assinatura de Pamela Salvi



Naiara Fachini Ramirez Torres
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 191.177.161.163

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/118.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Novembro 03, 2023, 15:51:37

E-mail: naifachini@gmail.com (autenticado com código único
enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5547991960290

ZapSign Token: 5d36ed92-****-****-****-b6c79c8feb3e

Naiara Fachini Ramirez Torres

Assinatura de Naiara Fachini Ramirez Torres



Hash do documento original (SHA256):

c27356f7089aa49b169c3af1d55902587c71c2c48aff7385cc63ada4dcd36c95

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=28e12718-d508-46f5-a05b-161a4c5fcd7>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 28e12718-d508-46f5-a05b-161a4c5fcd7, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



ZapSign

By Truora

R

043

Curriculum Vitae
ANDRELISE DALTOE



Tenho MBA em MKT pela Universidade Positivo, MBA em Liderança e Gestão Organizacional pela Franklin Covey, Mestrado em Ciências da Comunicação pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Graduação em Comunicação Social - Jornalismo pela Universidade de Santa Cruz do Sul.

DADOS PESSOAIS

Nome

Andrelise Daltoé

Nascimento

08/09/1978 - Encantado/RS - Brasil

Endereço residencial

Rua Mato Grosso, 2347, apto 1101

Centro - Cascavel

85812 025 - PR - Brasil

Telefone: 45 9 9973 2487

45 9 8402 3532

Endereço eletrônico

andrelisedaltoe@outlook.com

www.linkedin.com/in/andrelisedaltoe

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

2018 - 2019	MBA em Marketing para Cooperativas no Agronegócio. Universidade Positivo, Brasil.
2012 - 2013	MBA em Liderança e Gestão Organizacional. Franklin Covey, Brasil.
2002 - 2004	Mestrado em Ciências da Comunicação. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, São Leopoldo, Brasil Título: A notícia: da página impressa à <i>webpage</i> Orientador: Suely Dadalti Fragoso
1996 - 2000	Graduação em Comunicação Social Jornalismo. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC, Santa Cruz Do Sul, Brasil Título: A lógica visual do produto midiático Orientador: Mirela Hoeltz

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Grupo Pra Frente Brasil

2020 – sigo trabalhando Gerente de Comunicação e Marketing

Lidero a área de comunicação e MKT do Grupo PFB, incluindo toda parte de design, criações, site, redes sociais, eventos. Sou responsável por proteger e impulsionar a reputação corporativa do Grupo Pra Frente Brasil. Trabalho para posicionar a comunicação como um elemento chave da estratégia da empresa. Sou responsável pela criação e implementação de uma mudança fundamental na estratégia de mensagens e engajamento tanto com o público interno como externo, ainda parceiros de negócios. Também sou responsável pela Comunicação interna do Grupo e o engajamento de 1000 colaboradores.

Savannah Soluções em Comunicação

2019 -sigo trabalhando Assessora de Comunicação

Produção e disparo de textos, notas, pautas e artigos;
Contato com a imprensa para o envio de pautas, textos e materiais jornalísticos e para negociação de entrevistas e espaços na imprensa;
Identificação e negociação de oportunidades para novos espaços na imprensa;
Apuração e realização de entrevistas com fontes da empresa para a elaboração de materiais;
Acompanhamento de entrevistas presenciais;
Colaboração com o clipping para envio de links;
Follow-up e negociação com a imprensa;
Presença em reuniões da equipe de assessoria;
Gestão de crise.

Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola - COODETEC | Coodetec Ltda. | Corteva Agriscience™

2009 - 2019 Supervisora de Comunicação e Marketing

Planejamento, criação e execução de todas as ações de comunicação e MKT que envolvem a empresa. Desde a comunicação corporativa, assessoria de imprensa, organização de eventos até as ações de MKT para venda direta de sementes.

Descrição das atividades principais:

1. **Criação, desenvolvimento e editoração de todo material corporativo e de produtos**, como placas, banners, faixas, cartazes, folders, outdoors, informes de resultados, sacaria, layout de veículos.
2. **Produção e editoração** de catálogos de produtos.
3. **Registro fotográfico** de eventos, cursos, palestras, visitas, entre outros que envolvam o institucional e o comercial da empresa.
4. **Assessoria de Imprensa.**
5. **Comunicação interna:** informativo eletrônico Coodetec e mídias sociais.
6. **Organização de eventos internos** como o dia da mulher com palestras e outras atividades, dia das crianças na empresa, festa junina, festival de talentos, entre outros.
7. **Organização de eventos externos** como a Reunião Anual do Trigo, Fórum da Agricultura Irrigada, Convenção Anual de Vendas, Encontro Tecnológico de Inverno e de Verão, Fórum Nacional do CESB, Reunião de Operações Integradas, entre outros.

8. **Organização de estande** para participação em grandes eventos do ramo no Brasil, como Show Rural, Expodireto, Tecnoshow, Agrobrasil, entre outros.
9. **Criação e desenvolvimento de brindes e material de difusão.**
10. **Recepção de visitas** de estudantes, produtores, equipes técnicas. Organização, recepção e apresentação institucional.
11. **Estratégias e planejamento** de Marketing para venda de produtos.
12. **Na Corteva Agriscience™** atuei na área de Comunicação Corporativa para Sites e Operações. O foco do meu trabalho era manter uma uniformização da Comunicação e mensagens corporativas aos sites do Brasil e PY. Para isso conduzi um trabalho conjunto e integrado com um grupo de 25 focal points, dando visibilidade para os sites através da geração de conteúdo para o Fala Corteva (jornal eletrônico) e TV Corporativa. Vou destacar algumas ações que estive diretamente envolvida:
 - Coordenação do projeto TV Corporativa para os sites, como uma ferramenta para melhorar a comunicação interna, com um conteúdo atrativo, dinâmico e de fácil acesso, onde todos os recados importantes da Companhia são exibidos, inclusive notícias sobre os sites.
 - Diagnóstico de comunicação: auxílio no levantamento das diferentes realidades de comunicação nos sites Brasil, gerando dados importantes que possibilitaram um trabalho de comunicação mais organizado e eficiente.
 - Transmissões ao vivo: organização/testes nas unidades Brasil e PY para que todos recebessem as informações da Cia no mesmo momento.
 - Informativo de IO_Market Shaper – organização dos textos e demais detalhes, edição e editoração em dois formatos: impresso e por e-mail, ainda com versões para inglês e espanhol.
 - Planos de Comunicação: coordenação, criação e implementação de planos para consolidações e demissões em Sites, pós fusão para garantir menor impacto à marca da nova Companhia.

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR

2005 - 2009

Jornalista

Através da empresa Savannah Soluções em Comunicação, prestei serviço de assessoria de imprensa, na regional oeste do Sebrae/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul - SESCOOP/RS

2006 - 2008

Assessor de Comunicação

Descrição das atividades principais:

1. Comunicação Interna Sistema OCERGS-SESCOOP/RS, 2007

News Letter

Jornal Mural

Correio Eletrônico

2. Seminário Estadual de Comunicação Cooperativa, 2007

Organização e divulgação, contatos com palestrantes, definição de carga horária e temas para dois dias de evento. Cerimonial e protocolo. Criação da arte do material didático (pasta, bloco, e-mkt, folder diferenciado).

3. Sinalização Interna e Externa, 2007

Prédio do Sistema OCERGS-SESCOOP/RS

4. Conhecendo o SESCOOP/RS, 2007.

 046

Desenvolvimento do livro, criação da arte, edição, revisão e editoração

5. Cooperativismo e o Legislativo Gaúcho, 2007.

Desenvolvimento do livro, criação da arte, edição, revisão e editoração

6. Curso Superior em Gestão de Cooperativas, 2007.

Criação da logomarca e campanha publicitária para divulgação do curso (folder, e-mkt, anúncio em jornal).

7. Dia Internacional do Cooperativismo, 2007.

Criação da logomarca e campanha publicitária para divulgação do evento, ação de Merchandising (folder, anúncio em jornal, outdoors, caneta, banners, *frontlight*, *faixas indicativas na cidade onde ocorreu o evento*, *botton*, *e-mkt*, *press kit* para imprensa com pasta, bloco e caneta específica). Organização do evento para 2 mil pessoas, incluindo cerimonial, protocolo e assessoria de imprensa.

8. Jornal O Interior, janeiro de 2007 – janeiro 2008.

Projeto Gráfico e editorial. Edição, revisão e editoração de um jornal mensal de 24 páginas com tiragem de 10 mil exemplares e circulação nacional. Disponível para consulta em [www.ocergs.com.br/Jornal O Interior/ Edições Anteriores](http://www.ocergs.com.br/Jornal%20O%20Interior/Edi%C3%A7%C3%B5es%20Anteriores).

9. Programa Jovem Aprendiz, 2007.

Criação e desenvolvimento de material didático (pasta, bloco, caneta e caderno).

10. O Rio Grande Canta o Cooperativismo, 2007.

Criação da logomarca e campanha publicitária (folder, cartaz, anúncio, outdoors, *e-mkt*, fundo de palco, banners, livretos) para divulgação do festival. Criação das capas para CD e DVD do Festival.

11. Prestação de Contas 2006, 2007.

Desenvolvimento do livro, criação da arte, edição, revisão e editoração

12. Programa A União Faz a Vida, 2007.

Criação e desenvolvimento de material didático (pasta, bloco, agenda, caneta e camiseta).

13. Programa de Capacitação de Gestores Ambientais, 2007.

Criação e desenvolvimento de material didático (pasta, bloco, caneta e livro)

14. Programa Intercooperativo de Saúde, 2007.

Criação da logomarca e desenvolvimento de um folder para divulgação.

15. Rio Grande Cooperativo, 2007.

Programa de Rádio semanal (20 minutos) na Band AM (Porto Alegre) – Direção e Produção

16. Rio Grande Cooperativo, 2007. (Programa de TV)

Programa de TV mensal (30 minutos) na Rede Vida de Televisão (nacional) – Direção, Produção e apresentação.

17. 9º Encontro Anual de Dirigentes - Ramo Agropecuário, 2007.

Criação e desenvolvimento de material didático (pasta, bloco e crachá)

18. Encontro do Ramos do Cooperativismo Gaúcho, 2007.

Criação e desenvolvimento de material didático (pasta, faixa e banners).

19. Informativo do Serviço Nacional de Aprendizagem do Estado do RS, 2006.

Projeto Gráfico e editorial. Edição, revisão e editoração de um jornal mensal de 4 páginas com tiragem de 10 mil exemplares e circulação estadual.

Universidade Paranaense - UNIPAR

2004 - 2006 Professora Titular

Descrição das atividades principais:

- 02/2004 - 11/2006** Agência de Notícias
Prática de Editoração Eletrônica para acadêmicos com material específico para mídia institucional e comercial
- 02/2004 - 11/2006** Graduação - Jornalismo
Jornalismo Especializado, Jornalismo Online e Webdesign, Novas Tecnologias II, Planejamento Gráfico em Jornalismo, Recursos Computacionais I, Recursos Computacionais II, Semiótica, Teoria da Comunicação
- 03/2005 - 11/2006** Coordenação de Curso de Especialização
Coordenadora do Curso de Comunicação, Educação e Artes
- 02/2006 - 03/2006** Pós-graduação - Comunicação, Educação e Artes
Laboratório de Design Gráfico: imagem, som e texto
- 05/2006 - 11/2007** Atividade técnico-científica
Editadora da Revista de Ciências Empresariais

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel - UNIVEL

2004 - 2005 Professora Titular

Descrição das atividades principais:

- 02/2004 - 11/2005** Graduação - Jornalismo
Fundamentos do Jornalismo, Comunicação e Educação, Planejamento Gráfico e Editoração Eletrônica, Técnica de Reportagem, Entrevista e Pesquisa II, Técnica de Reportagem, Entrevista e Pesquisa III, Técnica de Reportagem, Entrevista e Pesquisa V, Técnica de Reportagem, Entrevista e Pesquisa VI

Faculdade Assis Gurgacz - FAG

2003 - 2004 Professora Titular

Descrição das atividades principais:

- 02/2003 - 02/2004** Graduação - Comunicação Social
Informática aplicada ao Jornalismo, Informática aplicada à Publicidade, Planejamento Gráfico e Editoração Eletrônica, Seminários de Formação Profissional, Teorias da Comunicação II - Semiótica, Teorias do Jornalismo
- 06/2003 - 02/2004** Pesquisa e Desenvolvimento
*Linhas de Pesquisa:
Comunicação e Tecnologias*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNALISTA AUTÔNOMO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES DOS CONTRATANTES

SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA – ME, com sede na Rua Joinville nº 2.508, 1º andar, sala 01, bairro Pedro Moro, CEP 83020-200, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.333.973/0001-29, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Michel Rodrigues, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da carteira de identidade sob nº 5.896.954-0, expedida pelo SESP/PR, portador do C.P.F/MF sob o nº 004.307.259-30, residente e domiciliado na Rua José Bordin nº 7, bairro Braga, CEP 83020-140, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

ANDRELISE DALTOÉ, brasileira, solteira, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 9074741779, portadora do C.P.F/MF sob o nº 923.958.640-72, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 2.200 – apto 21 – CEP 83.810-120 – Cascavel – Paraná, doravante denominada, simplesmente, de **CONTRATADA**.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1º. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de assessoria de imprensa, compreendendo:

- I – Elaborar textos técnicos, com plena estrutura de lead (notícia), em português claro, com ideias ordenadas e objetivas, criativo e sempre com ênfase no ramo de atuação do cliente;
- II – Representar a **CONTRATANTE** e seus clientes sempre que solicitado;
- III – Ajudar na organização e assessoria de eventos;
- IV – Cumprir agendas e prazos determinados pelo **CONTRATANTE**;
- V – Conhecer e adaptar-se aos programas/projetos/filosofia da **CONTRATANTE** e seus clientes;
- VI – Relacionar-se com os colegas de trabalho e manter-se atualizado sobre assuntos que interessem aos clientes da **CONTRATANTE**;
- VII – Trabalhar de forma ordenada e em equipe;
- VIII – Sugerir estratégias de comunicação com a imprensa, entre outros serviços citamos: negociação gratuita de sugestões de pauta envolvendo a **CONTRATANTE** e seus clientes;
- IX – Fazer clipping dos principais jornais impressos da região onde atua, seguindo o modelo de apresentação solicitado pela **CONTRATANTE** e enviando-o semanalmente.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 2º. A **CONTRATADA** será responsável de prestar os serviços descritos na cláusula primeira e deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – Ter bom relacionamento com a imprensa;
- II – Dominar e conhecer a técnica jornalística;

1º TABELIONATO DE NOTAS
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordelro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o ORIGINAL apresentado
Em testemunho da verdade.

26 NOV. 2023

☐ Andrea P	☐ Giovana L P
☐ Dalane d S O B	☐ Giselle C V
☐ Dalton B C	☐ Lela R B
☐ Denis H B C	☐ Thais A K
☐ Edson T d R	

- DOC. SELADO AO TÉRMINO -

SAVANNAH

III – Ter disponibilidade para viagem para exercer funções de assessoria de comunicação mediante pagamento de diária, de acordo com as normas do **CONTRATANTE**;

IV – Conhecer detalhes dos pequenos negócios e já ter realizado trabalhos para esse nicho de mercado;

V – Manter bom relacionamento com empresários de micro e pequenas empresas que o procurem;

VI – Ter postura apartidária e não ser comprometido com nenhum partido político;

§ 1º - A **CONTRATADA** ainda será responsável por:

I – Assessorar o **CONTRATANTE** no que for solicitado;

II – Comprometer-se com as estratégias estabelecidas, de acordo com o que for aprovado no briefing e com o cumprimento das ações estabelecidas no cronograma deste;

III – Elaborar estimativas de custos de qualquer serviço que envolva remuneração, seja a terceiros, seja à própria **CONTRATADA**;

IV – Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação de mais adequada para sua execução, justificando quando não for possível obter três respostas;

V – Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao **CONTRATANTE** descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

VI – Submeter texto, arte, forma final e veiculação de qualquer matéria, serviço de assessoria de imprensa antes de sua veiculação, impressão, realização, confecção ou divulgação à aprovação da **CONTRATANTE**;

VII – Acompanhar toda as etapas de produção do trabalho;

VIII – Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de terceiros.

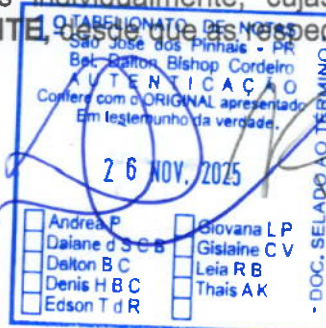
§ 2º - É vedada a realização de viagens para prestação de serviços sem a prévia aprovação da **CONTRATANTE**, sob pena de não ter as despesas reembolsadas;

§ 3º - Todos os serviços deverão ser faturados em nome do cliente;

§ 4º - Os pagamentos a terceiros, por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela **CONTRATADA** nos prazos e condições previamente aprovados pelo **CONTRATANTE** e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais;

§ 5º - A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até 5 (cinco) dias após sua realização;

§ 6º - Eventualmente, poderá ser demandado trabalho fora da região de domicílio da **CONTRATADA**, esses trabalhos serão tratados individualmente, cujas despesas adicionais serão reembolsadas pelo **CONTRATANTE**, desde que as respectivas notas



SAVANNAH

fiscais e recibos sejam preenchidos conforme normas da **CONTRATANTE**, porém não haverá pagamento adicional de remuneração por serviços prestados;

§ 7º - Todos os serviços deverão ser registrados em relatórios a serem apresentados semanalmente para conferência do **CONTRATANTE**;

§ 8º - Para os serviços realizados fora dos dias úteis e fora do horário comercial, não haverá pagamento adicional ou complementar;

§ 9º - A **CONTRATADA** cederá exclusivamente para o **CONTRATANTE** todos os direitos autorais, eventualmente existentes, relacionados à criação de textos, peças ou outros que venham ser produzidos ao longo do presente contrato, bem como a respectiva cessão, dos trabalhos realizados mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATANTE**;

§ 10º - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e seus clientes para consecução dos serviços objeto deste contrato, fica irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação à esses serviços;

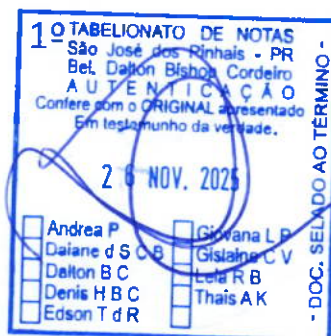
§ 11º - É vedado à **CONTRATADA**, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3º. Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as cláusulas anteriores;
- II – Responder perante o **CONTRATANTE** eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;
- III – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV – Fornecer semanalmente, ou quando solicitado, relatório completo da conta que administra;
- V – Informar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- VI – Prestar esclarecimentos necessários, bem como informar e manter atualizados os números de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o endereço residencial e/ou comercial em que possa ser encontrado e/ou receber correspondências.

DA JORNADA DE TRABALHO



SAVANNAH

Cláusula 4º. Não haverá uma jornada de trabalho fixa, mas o trabalho a ser realizado deverá ser cumprido conforme orientação passada pelo **CONTRATANTE**. Não havendo exclusividade, ou seja, a **CONTRATADA** poderá prestar serviços para terceiros.

DOS PAGAMENTOS E RESSARCIMENTOS

Cláusula 5º. Em contraprestação pelos serviços profissionais ora ajustados, a **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar a **CONTRATADA** a quantia fixa de R\$ [REDACTED] para cada mês de prestação de serviços.

§ 1º - Caso a **CONTRATADA** cumpra o objeto deste contrato sem ressalvas, sejam elas formais ou não, ela receberá, além da remuneração prevista no caput desta cláusula, uma gratificação no valor de [REDACTED] a cada 6 (seis) meses da prestação de serviços;

§ 2º - Os pagamentos serão feitos todo dia 10 do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente na conta bancária informada pela **CONTRATADA**;

§ 3º - Os pagamentos só serão efetuados se a **CONTRATADA** emitir o recibo de pagamento autônomo – RPA – até o final do mês do serviço prestado e preenchido de forma correta;

§ 4º - Despesas com alimentação, transporte e hospedagem, decorrentes de solicitações oficiais, executadas fora do domicílio da **CONTRATADA**, serão reembolsadas. Para tanto, a **CONTRATADA** deve apresentar as notas fiscais, em nome do cliente para quem o trabalho está sendo prestado, em até 5 (dias) da data de emissão. Observando que há um limite de R\$ [REDACTED] para as notas fiscais referentes à despesas com alimentação.

DA DURAÇÃO

Cláusula 6º. O presente contrato entrará em vigor em 04 de janeiro de 2005, e terá duração indeterminada, podendo ser rescindido conforme estabelecido neste instrumento.

DA RESCISÃO

Cláusula 7º. O presente instrumento pode ser rescindido, por qualquer uma das partes, sem justa causa, não gerando direito a qualquer indenização, mediante notificação previamente efetivada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que será devida a remuneração por parte da **CONTRATANTE** e a prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**.

DA TOLERÂNCIA

Cláusula 8º. A tolerância em relação a eventuais infrações contratuais, bem como a falta de exigibilidade do cumprimento de alguma cláusula, por qualquer uma das partes, não importará em novação ou modificação do contrato, e não impedirá a parte prejudicado de exigir do inadimplente o cumprimento de todas as obrigações e condições contratuais.

1. TABELIONATO DE NOTAS
São José dos Pinhais - PR
R. Belém, 250 - Fone: 3333-1111
AUTENTICAÇÃO
Confere com o ORIGINAL apresentado
Em testemunho da verdade.
28 NOV. 2025
[] Andrea P. [] Giovana L.P.
[] Daiane d S.C.B. [] Gislaine G.V.
[] Dalton B.C. [] Laila R.B.
[] Denis H.B.C. [] Thaís A.K.
[] Edson T.d.R. []
* DOC. SELADO AO TÉRMINO *

SAVANNAH

DO FORO

Cláusula 9ª. As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Pinhais – PR para dirimir as dúvidas e/ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e comprometendo-se, desde já, a vencer antecipadamente as etapas administrativas de negociação.

Por estarem as partes justas e acordadas quanto ao teor do Contrato firmado, comprometem-se ao seu fiel cumprimento, assinado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São José dos Pinhais, 04 de janeiro de 2005.

Savannah Soluções em Comunicação Ltda.
Michel Rodrigues – Sócio-administrador


Andrelise Daltoé

Testemunhas:


Ana Paula Golon de Paula
CPF 032.299.629-58


Luiz Antônio Rodrigues
CPF 200.900.489-20



TERMO DE RESCISÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.333.973/0001-29 com sede na Rua Joinville nº 2508 – 1º andar, Bairro Pedro Moro, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.020-000; neste ato, representada pelo Sr. Michel Rodrigues, sócio-administrador, consoante às documentações, e denominadas, simplesmente, como **CONTRATANTE**.

As partes mencionadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Rescisão de Prestação de Serviços, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

ANDRELISE DALTOÉ, brasileira, solteira, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 9074741779, portadora do C.P.F/MF sob o nº 923.958.640-72, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 2.200 – apto 21 – CEP 83.810-120 – Cascavel – Paraná, doravante denominada, simplesmente, de **CONTRATADA**.

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DESTE TERMO

O objeto deste termo é a rescisão da prestação de serviços firmado entre as partes em 04 de janeiro de 2005, tendo sido a contratada notificada da presente rescisão em 07 de agosto de 2009. Dessa forma, ambas as partes estão compromissadas em cumprir suas obrigações contratuais nos 30 dias de aviso prévio, que se encerram em 05 de setembro de 2009.

Por estarem as partes justas e acordadas quanto ao teor do termo de rescisão, comprometem-se ao seu fiel cumprimento, assinado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

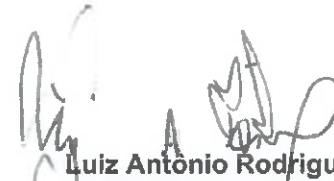
São José dos Pinhais-PR, 07 de agosto de 2009.

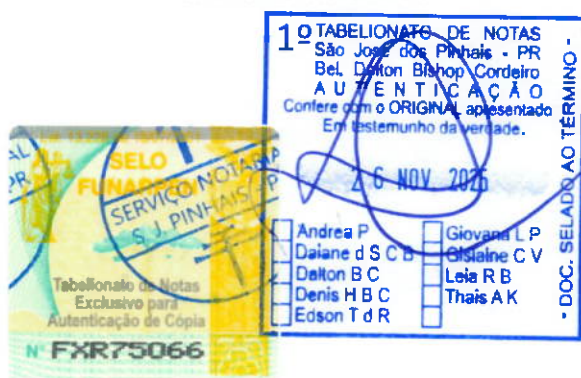
Savannah Soluções em Comunicação Ltda.
Michel Rodrigues


ANDRELISE DALTOÉ

Testemunhas:


Ana Paula Golon de Paula
CPF 032.299.629-58


Luiz Antonio Rodrigues
CPF 200.900.489-20



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.333.973/0001-29 com sede na Rua Joinville nº 2508 - 2º andar, Bairro Pedro Moro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-000; **SAVANNAH ORGANIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.956.947/0001-24, com sede na Rua Aristides Borges de Macedo nº 21 - 2º andar, Bairro Pedro Moro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83.005-580 neste ato, ambas representadas pelo Sr. Michel Rodrigues, sócio-administrador e/ou procurador, consoante às documentações, e denominadas, simplesmente, como **CONTRATANTE**.

ANDRELISE DALTOÉ, brasileira, casada, jornalista, portadora do RG 14.192.255-6, inscrito no CPF 923.958.640-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 2347, apto 704, CEP 85801230, Cascavel/PR, neste instrumento, denominada, simplesmente, como **CONTRATADA**.

As partes mencionadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria de Comunicação para a **CONTRATANTE**, todos nos termos desta avença, a qual constitui-se no único instrumento de regulação de direitos e obrigações das partes, ficando revogado qualquer entendimento prévio, eventualmente estabelecido, sendo que quaisquer alterações somente serão válidas se estipuladas mediante termo aditivo, não tendo eficácia qualquer compromisso assumido verbalmente. A prestação dos serviços compreende as seguintes atividades, além de outras que constituam seu desdobramento natural ou que lhe sejam complementares:

- a) Produção e disparo de textos, notas, pautas e artigos;
- b) Contato com a imprensa para o envio de pautas, textos e materiais jornalísticos e para negociação de entrevistas e espaços na imprensa;
- c) Identificação e negociação de oportunidades para novos espaços na imprensa;
- d) Apuração e realização de entrevistas com fontes da empresa para a elaboração de materiais;
- e) Acompanhamento de entrevistas presenciais;
- f) Colaboração com o clipping para envio de links;
- g) Follow-up e negociação com a imprensa;
- h) Presença em reuniões da equipe de assessoria;
- i) Gestão de crise.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Cláusula Segunda. Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação a **CONTRATANTE**. Não há também exigência de exclusividade, ou seja, a **CONTRATADA** poderá prestar serviços para terceiros.



AK

AK

055

1/1

1/7

Cláusula Terceira. Os serviços contratados serão executados mediante solicitação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que a partir desta solicitação deverá executar serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato e na proposta comercial.

Cláusula Quarta. Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato cunho independente, e devendo a **CONTRATADA** manter em ordem as obrigações previdenciárias e trabalhistas, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre as contratantes.

Parágrafo único. A responsabilidade trabalhista, individual ou solidária, eventualmente estabelecida, entre a **CONTRATANTE** e pessoa do quadro de empregados do **CONTRATADO**, é imputável, única e exclusivamente a esta última, que deste modo se obriga a ressarcir civilmente a **CONTRATANTE** os valores que porventura forem despendidos pela **CONTRATANTE**.

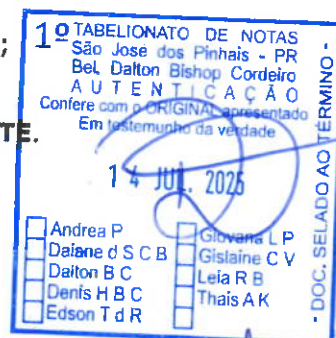
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Quinta. A **CONTRATADA** indica a seguinte profissional para atendimento do presente contrato: Andreise Daltoé, brasileira, casada, jornalista, portadora do RG 14.192.255-6, inscrito no CPF 923.958.640-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 2347, apto 704, CEP 85801230, Cascavel/PR, tendo ciência que a substituição só pode ser feita mediante autorização formal da **CONTRATANTE** e com documentação do ato por meio de termo aditivo a este contrato. A profissional indicada deverá prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira e preencher os seguintes requisitos:

- Ter bom relacionamento com a imprensa;
- Dominar e conhecer a técnica jornalística;
- Manter relacionamento constante com os veículos de imprensa, por meio de contatos pessoais e telefônicos com o objetivo de conquistar espaços espontâneos e gratuitos;
- Manter bom relacionamento com profissionais ligados a cliente que o procurem;
- Ter postura apartidária e não ser comprometido com nenhum partido político;
- Manter-se atualizado sobre assuntos que interessem a cliente da **CONTRATANTE**.

§ 1º - A profissional indicada tem ciência e ainda será responsável por:

- Assessorar a **CONTRATANTE** no que for solicitado;
- Comprometer-se com as estratégias estabelecidas, de acordo com o que for aprovado no briefing e com o cumprimento das ações estabelecidas no cronograma deste;
- Elaborar estimativas de custos de qualquer serviço que envolva remuneração, seja a terceiros, seja ao próprio **CONTRATADO**;
- Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 3 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução, justificando quando não for possível obter 3 (três) propostas;



K

K

056

- e) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de terceiros;
- f) Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, a **CONTRATANTE** descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
- g) Submeter texto, arte, forma final e veiculação de qualquer matéria, serviço de assessoria de imprensa antes de sua veiculação, impressão, realização, confecção ou divulgação à aprovação da **CONTRATANTE**;
- h) Acompanhar todas as etapas de produção do trabalho.

§ 2º - É vedada a realização de viagens para prestação dos serviços sem a prévia aprovação da **CONTRATANTE**, sob pena de não ter as despesas reembolsadas.

§ 3º - Eventualmente, poderá ser demandado trabalho fora da região de domicílio do **CONTRATADO**, esses trabalhos serão tratados individualmente, cujas despesas adicionais serão reembolsadas pela **CONTRATANTE**, desde que as respectivas notas fiscais e recibos sejam preenchidos conforme normas da **CONTRATANTE**, porém não haverá pagamento adicional de remuneração por serviços prestados.

§ 4º - Todos os serviços deverão ser contratados em nome dos clientes.

§ 5º - Os pagamentos a terceiros, por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pelo **CONTRATADO**, nos prazos e condições previamente aprovados pela **CONTRATANTE** e, expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

§ 6º - O **CONTRATADO** apresentará a **CONTRATANTE** cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até 5 (cinco) dias após sua realização.

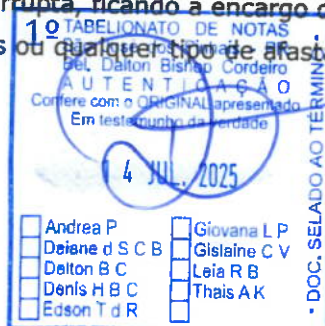
§ 7º - Todos os serviços deverão ser registrados em relatórios a serem apresentados semanalmente para conferência da **CONTRATANTE**.

§ 8º - Para os serviços realizados fora dos dias úteis e fora do horário comercial, não haverá pagamento adicional ou complementar.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta. Além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, de forma contínua e ininterrupta, ficando a encargo do **CONTRATADO** a substituição de profissional gozando de férias, licenças ou qualquer tipo de afastamento provisório ou definitivo;



AK

AK

057

3/7

- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- c) Utilizar o profissional indicado no momento das negociações para a execução dos serviços, objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **CONTRATANTE**;
- d) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para a contratante e seus clientes ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços descritos neste contrato;
- e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. Incluindo aqui a regularidade e pagamentos de tributos, licenças e manutenção de Alvará de funcionamento;
- f) O pagamento da remuneração de seus empregados/prepostos, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária;
- g) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada por seus empregados/prepostos, principalmente no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes de trabalho;
- h) Fornecer semanalmente ou quando solicitado, relatório completo da(s) conta(s) que administra;
- i) Informar a **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente na regularidade do contrato;
- j) Prestar esclarecimentos necessários, bem como informar e manter atualizados os números de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o endereço comercial em que possa ser encontrado e/ou receber correspondências;
- k) Manter em bom estado de uso e conservação o computador portátil (*notebook*) e o chip de celular fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução dos trabalhos.
- l) Possuir e manter em bom estado de uso e conservação um celular ou câmera digital com boa resolução fotográfica para a execução dos trabalhos.

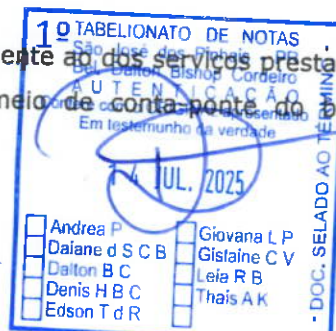
DA VIGÊNCIA

Cláusula Sétima. Este contrato terá vigência a partir de 01 de agosto de 2019, e terá duração indeterminada, podendo ser rescindido conforme estabelecido neste instrumento.

DOS PAGAMENTOS E RESSARCIMENTOS

Cláusula Oitava. Em contraprestação pelos serviços profissionais ora ajustados, a **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar a **CONTRATADA** a quantia de [REDACTED] nos três primeiros meses, sendo o valor reajustado para [REDACTED] mensais, a partir do quarto mês.

§ 1º - Os pagamentos serão feitos todo dia 10 do mês subsequente ao dos serviços prestados, diretamente na conta bancária informada pela **CONTRATADA** ou por meio de conta-ponte do banco em que a **CONTRATANTE** operar.



§ 2º - A cada 12 (doze) meses de vigência deste contrato, o valor exposto no caput desta cláusula será discutido entre as partes para definir se será mantido ou alterado para o próximo período.

§ 3º - Para os serviços realizados fora dos dias úteis e fora do horário comercial, não haverá pagamento adicional ou complementar.

DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Cláusula Nona. A **CONTRATADA** cederá exclusivamente para a **CONTRATANTE** todos os direitos autorais, intelectuais e/ou patrimoniais, eventualmente existentes, relacionados à criação de todo e qualquer texto, peça ou outros conteúdos que venham ser produzidos ao longo e em decorrência do objeto desta contratação, bem como a respectiva cessão dos trabalhos realizados durante a vigência do contrato, mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus ou bônus perante a **CONTRATANTE**. Sendo certo ainda que a cessão é feita de forma irrevogável e irretratável, independentemente de pedido de autorização.

§ 1º - A **CONTRATANTE** se reserva a exercer todos os direitos autorais, intelectuais e/ou patrimoniais decorrentes da presente contratação, podendo desde agora exercê-los a qualquer tempo em todo território nacional e em quaisquer outros países, exceto os que não participem de tratados a que o Brasil tenha aderido ou que não concedem ao autor de obra a mesma proteção concedida neste país.

§ 2º - A presente cessão abrange todos os direitos de utilização do que for eventualmente criado, incluindo todas as modalidades existentes enumeradas no artigo 29 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e as que venham a ser inventadas.

§ 3º - Em se tratando de obra que implique o uso de imagens, a **CONTRATADA** cede, neste ato, a **CONTRATANTE**, todas as autorizações de uso de imagens relativas às obras que lhe são cedidas e transferidas.

§ 4º - A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem da violação de direitos autorais protegidos por lei, respondendo única e exclusivamente pelo texto e material original entregue a **CONTRATANTE**, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

§ 5º - A **CONTRATADA** se compromete a substituir, às suas expensas, qualquer conteúdo eventualmente criado e cedido a **CONTRATANTE**, caso essa obra importe em lesão a direitos de terceiros.

DO SIGILO

Cláusula Décima. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados deste contrato e informações disponibilizadas pela **CONTRATANTE** e seus clientes na consecução dos serviços objeto deste contrato, e a manter irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.



Handwritten signatures and initials, including a large 'K' and '059'.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas nesta cláusula obrigam a **CONTRATADA** durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Décima Primeira. A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da contratante.

Parágrafo único. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DAS INFRAÇÕES

Cláusula Décima Segunda. O descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação contratual ou inerente aos serviços a serem prestados, ensejará notificação formal à parte infratora, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias para a solução do problema ou apresentação de motivo justo.

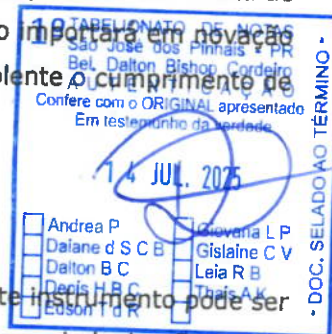
Parágrafo único. Vencido o prazo estipulado no *caput* desta cláusula, em não sendo o problema solucionado, ou nenhum motivo justo seja apresentado, poderá a parte lesada, imediatamente, rescindir de pleno direito o presente contrato, a qual não terá de arcar com quaisquer ônus ou indenizações, prerrogativa que será exercida mediante notificação formal à parte infratora.

DA TOLERÂNCIA

Cláusula Décima Terceira. A tolerância em relação a eventuais infrações contratuais, bem como a falta de exigibilidade do cumprimento de alguma cláusula, por qualquer uma das partes, não importará em novação ou modificação do contrato, e não impedirá a parte prejudicada de exigir do inadimplente o cumprimento de todas as obrigações e condições contratuais.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Quarta. Além do previsto na Cláusula Décima Segunda, o presente instrumento pode ser rescindido, por qualquer uma das partes, sem justa causa, não gerando direito a qualquer indenização, multa ou pagamento de bônus, gratificações ou ajudas de custo proporcionais. O pedido de rescisão será válido e passará a contar mediante notificação formal, previamente efetivada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que será devida a remuneração exposta no *caput* da Cláusula Oitava, por parte da **CONTRATANTE**, e a prestação dos serviços objeto deste contrato, por parte da **CONTRATADA**.



A

R

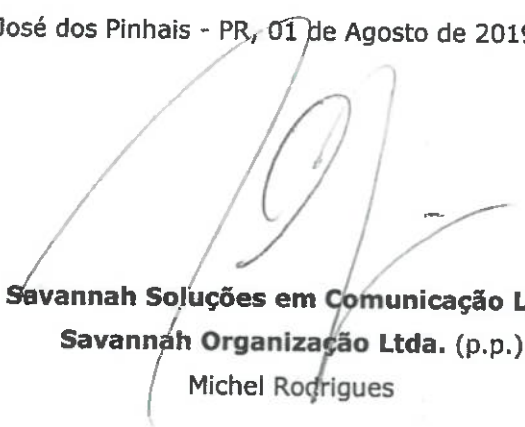
6/7 060

DO FORO

Cláusula Décima Quinta. Para dirimir as dúvidas e/ou pendências oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Pinhais - PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e comprometendo-se, desde já, a vencer antecipadamente as etapas administrativas de negociação.

Por estarem as partes justas e acordadas quanto ao teor do Contrato firmado, comprometem-se ao seu fiel cumprimento, assinado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São José dos Pinhais - PR, 01 de Agosto de 2019.


Savannah Soluções em Comunicação Ltda.
Savannah Organização Ltda. (p.p.)
Michel Rodrigues


Andrelise Daltoé

Testemunhas:


Bruna Fernanda Marinho Martins
CPF 059.547.069-64


Thaís Regina de Medeiros de Paula
CPF: 048.678.219-00

1º TABELIONATO DE NOTAS
São José dos Pinhais - PR
Bel, Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o ORIGINAL apresenta
Em testemunho da verdade.
14 JUL. 2019
☐ Andrea P ☐ Giovana L P
☐ Dalane d S C B ☐ Glislaine C V
☐ Dalton B C ☐ Leila R B
☐ Denis H B C ☐ Thaís A K
☐ Edson T d R



CURRÍCULO

NOME: Michel Rodrigues

Designer gráfico e de produto, publicitário, profissional de marketing e jornalista com experiência em gestão e coordenação de projetos, coordenação de equipe e atuação em comunicação corporativa, elaboração de peças gráficas, campanhas e estratégias digitais.

EMPRESA E FUNÇÃO

Savannah Comunicação Corporativa

Diretor geral

Período: junho de 2004 – atual

Perphil Comunicação

Diretor geral

Período: fevereiro de 2003 a junho de 2004

AM-Plus Produtora de Vídeo

Editor, designer e redator de conteúdo audiovisual

Período: março de 2001 a dezembro de 2002

Revista De Empresa para Empresa

Editor, diagramador e redator

Período: agosto de 2000 a março de 2001

EGL – Editora

Diretor de arte e redator

Período: novembro de 1999 a agosto de 2000

Rádio LBV (Legião da Boa Vontade)

Repórter

Período: julho de 1998 a abril de 1999

Autônomo

Designer

Período: julho de 1996 a abril de 1999

FORMAÇÃO ACADÊMICA

FAE Business School

Marketing

Conclusão: dezembro de 2006

Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC – PR)

Comunicação Social – Jornalismo

Conclusão: dezembro de 2002

Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná (Cefet-PR)

Atual Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)

Desenho Industrial

Conclusão: dezembro de 1998

062

SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

MICHEL RODRIGUES, brasileiro, natural de Curitiba -PR., solteiro, nascido em 09/04/1979, jornalista, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 5.896.954-0/PR., e inscrito no CPF sob o Nº 004.307.259-30, residente e domiciliado à Rua José Bordin, nº 77 – Vila Braga – CEP 83020-140 – São José dos Pinhais -PR., e **CELIA VIRGINIA RAMOS RODRIGUES**, brasileira, natural de Tijucas do Sul -PR., casada em regime de comunhão universal de bens, professora, portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº 773.527/PR., e inscrita no CPF sob o Nº 313.048.429-91, residente e domiciliada à Rua José Bordin, nº 77 – Vila Braga – CEP 83020-140 – São José dos Pinhais -PR., resolvem constituir uma sociedade limitada, conforme cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº 1350 – sala 06 – Carioca - CEP 83005-050 – São José dos Pinhais -PR.

SEGUNDA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

- **MICHEL RODRIGUES**, 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);
- **CELIA VIRGINIA RAMOS RODRIGUES**, 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

TERCEIRA: O objeto social é a prestação de serviços de editoração e comunicação.

QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 24 de Junho de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MICHEL RODRIGUES**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

1º TABELIONATO DE NOTAS
São José dos Pinhais - PR
Belo Dalton Blecher Cordelero
AUTENTICAÇÃO
Conferir com o ORIGINAL apresentado
Em testemunho da verdade.

26 NOV. 2025

☐ Andrea P	☐ Giovana LP
☐ Dalane d S C B	☐ Gisela C V
☐ Dalton B C	☐ Leila R B
☐ Denis H B C	☐ Thais AK
☐ Edson T d R	

- DOC. SELADO AO TÉRMINO -

SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA**CONTRATO SOCIAL**

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Declaração de Microempresa: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal Nº 9.841 de 05/10/1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º desta Lei – LEI Nº 9.841 de 05/10/1999 alterada pelo decreto 5.028/2004.

DÉCIMA QUINTA: A sociedade passa a se constituir sob a forma de sociedade empresária limitada, e será regida pelo seu contrato e alterações pelo código civil de 2002. Lei 10.406 de 10/01/2002 e em regência supletiva da Lei 6.404/76 no que lhe couber, sendo este regramento adotado nesta ordem sucessiva e ainda no que for aplicável as normas das sociedades simples definidas no art. 997 e seguintes da Lei 10.406 de 10/01/2002, permanecendo com seu prazo de duração indeterminado.



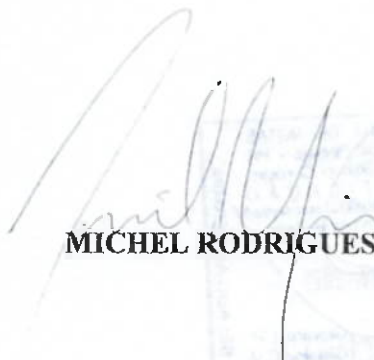
SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA

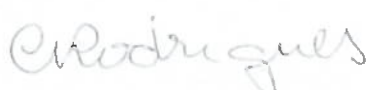
CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de São José dos Pinhais -PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

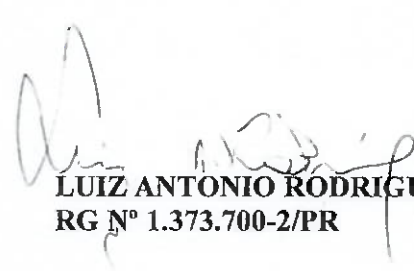
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

São José dos Pinhais, 24 de Junho de 2004.


MICHEL RODRIGUES


CELIA VIRGINIA RAMOS RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

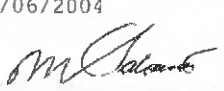

LUIZ ANTONIO RODRIGUES
RG Nº 1.373.700-2/PR


ANA PAULA GOLON
RG Nº 6.353.688-1/PR

1º TABELIONATO DE NOTAS	
São José dos Pinhais - PR	
Bel. Dalton Bishop Cordeiro	
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o ORIGINAL apresentado	
Em testemunho da verdade.	
26 NOV 2025	
☐ Andrea P	☐ Giovana LP
☐ Dalane d S C B	☐ Gislaine CV
☐ Dalton B C	☐ Leila R B
☐ Denis H B C	☐ Thais AK
☐ Edson T d R	☐
• DOC. SELADO AO TÉRMINO •	

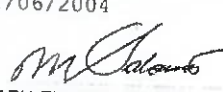
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2004
SOB NÚMERO: 41205261551
Protocolo: 04/221341-0

SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO
LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2004
SOB NÚMERO 20042213428
Protocolo: 04/221342-8

EMPRESA: 41205261551
SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO
LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 06.333.973/0001-29 e NIRE Nº 41205261551

MICHEL RODRIGUES, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1979, jornalista, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 00912050619, expedida em 02/08/2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob o Nº 004.307.259-30, residente e domiciliado à Rua José Sary nº 08 - casa 20 - Pedro Moro - CEP 83020-260 - São José dos Pinhais - PR, único sócio da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.333.973/0001-29, com sede na Rua Joinville nº 2508 - sala 01 - 1º andar - Pedro Moro - CEP 83020-000 - São José dos Pinhais - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205261551 em 24/06/2004 e última alteração nº 20194856100 em 16/08/2019, resolve alterar o Contrato Social e alterações conforme cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era a prestação de serviços de editoração, comunicação, organização e planejamento de eventos, publicidade e propaganda, jornalismo, assessoria de imprensa, design, web design, promoção de eventos, fotografia e vídeo, agenciamento de espaços para publicidade e instalação de painéis publicitários e placas de identificação, **passa a ser:**

Comunicação; comunicação social; comunicação corporativa; comunicação multimídia; comunicação digital; jornalismo; assessoria de imprensa; produção de conteúdo; monitoramento, clipping e análise resultados; treinamentos e palestras; média training; revisão e tradução de textos; desenho industrial; design; web design; editoração; edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição; edição integrada à impressão de publicações periódicas e de revistas; publicidade e propaganda; agenciamento de espaços para


066

SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 06.333.973/0001-29 e NIRE N° 41205261551

Publicidade; instalação de painéis publicitários e placas de identificação; marketing digital; marketing promocional; organização e planejamento de eventos; promoção de eventos; fotografia e vídeo; produção de filmes institucionais; terceirização e alocação de mão de obra; serviços administrativos para terceiros e centros de serviços de apoio a empresas.

SEGUNDA: O endereço do sócio **MICHEL RODRIGUES** que era na Rua José Sary nº 08 - casa 20 - Pedro Moro - CEP 83020-260 - São José dos Pinhais - PR, **passa a ser:**

Rua Marcos Foggiatto nº 120 - Aristocrata - CEP 83030-162 - São José dos Pinhais - PR.

TERCEIRA: O endereço da empresa que era Rua Joinville 2508 - sala 01 - 1º andar - Pedro Moro - CEP 83020-000 - São José dos Pinhais - PR, **passa a ser:**

Rua Joinville 2508 - sala 01 - 1º andar - São Pedro - CEP 83020-000 - São José dos Pinhais - PR.

QUARTA: O Sócio único **MICHEL RODRIGUES**, altera seu estado civil para divorciado conforme registro de averbação de divórcio, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, matrícula nº 000687 01 55 2011 2 00061 007 0024715 15 em 21/11/2019.

QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições decorrentes do presente instrumento.

Em decorrência da presente alteração ora efetuada consolida-se o contrato social da sociedade que passa a ter a seguinte redação:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



067

SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 06.333.973/0001-29 e NIRE N° 41205261551

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SAVANNAH SOLUÇÕES EM CONUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 06.333.973/0001-29 e NIRE 41205261551

MICHEL RODRIGUES, brasileiro, natural de Curitiba - PR, divorciado, nascido em 09/04/1979, Jornalista, portador da Carteira Nacional de Habilitação N° 00912050619, expedida em 02/08/2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob o N° 004.307.259-30, residente e domiciliado à Rua Marcos Foggiatto n° 120 - Aristocrata - CEP 83030-162 - São José dos Pinhais - PR, único sócio da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 06.333.973/0001-29, com sede na Rua Joinville n° 2508 - sala 01 - 1° andar - São Pedro - CEP 83020-000 - São José dos Pinhais - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n° 41205261551 em 24/06/2004 e última alteração n° 20194856100 em 16/08/2019, resolve consolidar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Joinville n° 2508 - sala 01 - 1° andar - São Pedro - CEP 83020-000 - São José dos Pinhais - PR.

SEGUNDA: O objeto social da empresa é a Comunicação; comunicação social; comunicação corporativa; comunicação multimídia; comunicação digital; jornalismo; assessoria de imprensa; produção de conteúdo; monitoramento, clipping e análise resultados; treinamentos e palestras; média training; revisão e tradução de textos; desenho industrial; design; web design;

SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 06.333.973/0001-29 e NIRE Nº 41205261551

editoração; edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição; edição integrada à impressão de publicações periódicas e de revistas; publicidade e propaganda; agenciamento de espaços para publicidade; instalação de painéis publicitários e placas de identificação; marketing digital; marketing promocional; organização e planejamento de eventos; promoção de eventos; fotografia e vídeo; produção de filmes institucionais; terceirização e alocação de mão de obra; serviços administrativos para terceiros e centros de serviços de apoio a empresas.

TERCEIRA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelo sócio único.

QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Junho de 2004 e tem seu prazo de duração indeterminado.

QUINTA: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância do capital social integralizado, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio único **MICHEL RODRIGUES**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval e endosso.

SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 06.333.973/0001-29 e NIRE Nº 41205261551

SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

NONA: O sócio único poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA: Da Distribuição de Lucros: Os lucros/dividendos serão distribuídos de acordo com os balanços intermediários.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio único declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,


070

SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 06.333.973/0001-29 e NIRE N° 41205261551

Peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Declaração de que se enquadra nas condições de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de São José dos Pinhais para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

São José dos Pinhais, 21 de Novembro de 2019.

MICHEL RODRIGUES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


071



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00430725930	MICHEL RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 15:06 SOB Nº 20197243010.
PROTOCOLO: 197243010 DE 25/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905413826. NIRE: 41205261551.
SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

K

072

12 DE DEZEMBRO DE 2025.



CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÕES E RECURSOS MATERIAIS

LICITANTE: SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 06.333.973/0001-29

Handwritten signatures in blue ink.

073

Infraestrutura, instalações e recursos materiais

A estrutura física inclui uma sede administrativa e comercial localizada em ponto estratégico, com estacionamento privativo, salas de reunião, estúdio para gravações de podcasts e videocasts, áreas de convivência e infraestrutura completa para atendimento a clientes.

Está em fase de finalização um novo espaço de 500 m², que funcionará como sede criativa, com instalações modernas e funcionais, incluindo showroom institucional, museu da trajetória da empresa, área verde e café.

Em termos de infraestrutura tecnológica, a licitante opera com equipamentos de ponta, equipe de TI dedicada e ambientes digitais atualizados, assegurando agilidade, segurança e alta performance nos fluxos de trabalho. Os recursos incluem:

- Servidores seguros e armazenamento em nuvem com backups automáticos;
- Proteção cibernética robusta e acesso monitorado;
- Sistemas operacionais atualizados e softwares licenciados para edição, design, programação e criação de peças (como o pacote Adobe — Photoshop, Illustrator, Premiere e After Effects);
- Ferramentas de gestão de projetos como Trello (organização de demandas e fluxos por quadros e checklists) e Asana (planejamento colaborativo e definição de prazos);
- Ambientes de comunicação interna e produtividade, como Slack, integrando times e facilitando o acompanhamento de tarefas em tempo real;
- Plataformas de reunião e transmissão ao vivo, como StreamYard, Zoom e Google Meet, utilizadas para videoconferências, treinamentos e eventos híbridos;



 
074

- Plataformas de agendamento e gestão de redes sociais, como mLabs e Buffer, para planejamento, publicação, automação e análise de conteúdo em canais como Instagram, Facebook, LinkedIn e YouTube;
- Ferramentas de análise de desempenho, como Google Analytics (tráfego e comportamento em sites) e DashGoo (painéis e relatórios integrados por canal);
- Soluções de SEO e tendências, como Ubersuggest e Google Trends, utilizadas na definição de pautas e estratégias de conteúdo;
- Fontes de recursos criativos, como Envato Elements, Getty Images e a plataforma de IA Midjourney, voltadas à criação de imagens, vídeos, templates e soluções visuais inovadoras;
- Dashboards em tempo real via Google Looker Studio e Dashgoo, facilitando o acompanhamento de KPIs e desempenho por público, canal e período.

Essa estrutura integrada garante eficiência, criatividade e capacidade de resposta em todas as etapas da comunicação, desde o planejamento estratégico até a entrega final ao cliente.

A equipe dispõe de celulares corporativos com planos de dados, permitindo mobilidade e comunicação ágil em qualquer localidade. A comunicação interna é apoiada por ferramentas colaborativas que asseguram alinhamento de equipes e eficiência no gerenciamento de tarefas e fluxos de trabalho.

Adicionalmente, a licitante conta com recursos materiais profissionais, como câmeras fotográficas e filmadoras, microfones com e sem fio, gravadores digitais, estabilizadores, drones, projetores, sistemas de iluminação e caixas de som, garantindo total autonomia na cobertura de eventos, produção de conteúdo e execução de ações de comunicação em campo.



 
075

A sistemática de atendimento da Savannah Comunicação está estruturada para garantir agilidade, eficiência e alinhamento estratégico nas demandas de comunicação e marketing digital.

O modelo combina atuação centralizada e descentralizada, com equipes técnicas especializadas integradas por meio de processos digitais e metodologia ágil. O atendimento é coordenado a partir da sede da agência, com profissionais de planejamento, criação, conteúdo, análise de dados e performance digital.



076

12 DE DEZEMBRO DE 2025.



CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

SISTEMÁTICA OPERACIONAL DE ATENDIMENTO

LICITANTE: SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 06.333.973/0001-29

AK

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

077

Sistemática operacional de atendimento

A dinâmica de atendimento da licitante é centrada em um modelo de proximidade, com equipes locais e centralizadas trabalhando de forma integrada para atender com rapidez, eficiência e personalização.

Um dos principais diferenciais operacionais é o modelo descentralizado de cobertura, com jornalistas regionais atuando diretamente nas localidades onde o contratante está presente, garantindo respostas ágeis, relacionamento próximo com a imprensa e profundo conhecimento das particularidades regionais.

Essa atuação regionalizada favorece a identificação de oportunidades de pauta, o agendamento de entrevistas, a organização de coletivas de imprensa e a cobertura de eventos em tempo real. Cada jornalista atua como ponto de contato direto com os veículos locais, o que aumenta a eficiência da comunicação e reforça a imagem institucional do contratante.

A equipe central, baseada na matriz da licitante, realiza a coordenação geral das atividades, garantindo alinhamento estratégico, padronização das entregas e acompanhamento em tempo real das ações em andamento. O relacionamento com o contratante é estruturado por meio de canais diretos, reuniões periódicas e relatórios sistemáticos, assegurando transparência, controle de qualidade e agilidade no fluxo de informações.

A experiência com órgãos públicos permite à licitante compreender e respeitar os fluxos decisórios, a hierarquia de gestão e os processos internos que regem a administração pública, inclusive em situações de urgência, como crises institucionais ou eventos de grande impacto. A equipe é preparada para responder a essas situações com agilidade, oferecendo suporte estratégico e tático para preservar a imagem e garantir a fluidez da comunicação.

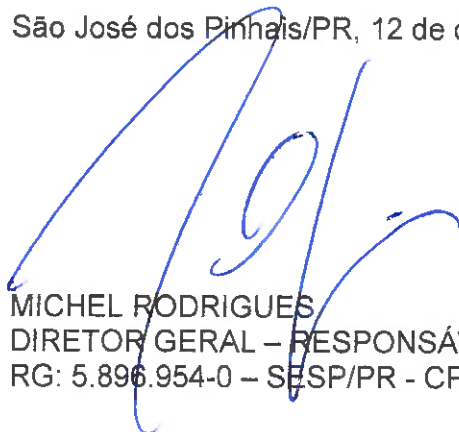
A licitante também dispõe de um sistema exclusivo de clipping e análise de mídia, que monitora, classifica e valoriza a presença do contratante na imprensa, além de permitir



[Handwritten signatures and initials]
078

a criação e envio automático de boletins de notícias. O sistema oferece relatórios completos, acessíveis por celular ou navegador, com dados confiáveis e estratégicos para a tomada de decisões, análise de reputação e planejamento de ações futuras.

São José dos Pinhais/PR, 12 de dezembro de 2025.



MICHEL RODRIGUES
DIRETOR GERAL – RESPONSÁVEL LEGAL
RG: 5.896.954-0 – SESP/PR - CPF: 004.307.259-30



079

Prefeitura de São Caetano do Sul/SP

São Caetano do Sul, localizada na região do ABC Paulista, é reconhecida nacionalmente por sua excelência em qualidade de vida e desenvolvimento humano. Com uma área de 15,33 km² e uma população de aproximadamente 165.655 habitantes, a cidade ostenta o maior Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) do Brasil, atingindo 0,862, conforme dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) de 2010. Este índice reflete a combinação de fatores como alta expectativa de vida, educação de qualidade e renda per capita elevada. Por isso, é frequentemente citada como uma das cidades com melhor qualidade de vida do Brasil. A cidade também se destaca por sua infraestrutura urbana completa, com 100% de cobertura de saneamento básico e uma das menores taxas de criminalidade do país.

No âmbito econômico, São Caetano do Sul abriga importantes indústrias, como a General Motors, e é sede de empresas renomadas. Além disso, o município investe significativamente em educação, sediando a Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS), considerada uma das melhores instituições de ensino superior municipais do Brasil. Com uma gestão pública eficiente e foco em inovação, São Caetano do Sul continua a ser um modelo de desenvolvimento sustentável e qualidade de vida no cenário nacional.

A licitante presta à Prefeitura um serviço completo e especializado de assessoria de comunicação, com foco na gestão estratégica da imagem institucional, relacionamento com a imprensa e produção de conteúdos em diversas plataformas. Principalmente durante a pandemia da Covid-19, essa atuação garantiu à Prefeitura o maior espaço em mídia televisiva nacional entre as cidades da região.



A prestação de serviços envolve cobertura jornalística diária, apuração, redação e edição de conteúdos informativos e materiais audiovisuais, incluindo reportagens em vídeo, releases, notas, artigos e discursos oficiais. A produção editorial abrange também boletins informativos e publicações institucionais para diversos públicos.



Sede
Rua Joinville, 2508 • 2º andar • Pedro Moró • São José dos Pinhais • PR

☎ 3035 5669

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials at the bottom right, one of which is '081'.



As atividades incluem o atendimento contínuo às demandas da imprensa, fornecendo informações e suporte para reportagens e entrevistas, bem como o agendamento e acompanhamento de entrevistas com representantes da Prefeitura. A empresa realiza a preparação e análise de respostas a solicitações da imprensa, em articulação com a Subsecretaria de Comunicação, e propõe pautas estratégicas para a comunicação externa e interna, voltadas tanto à sociedade quanto a segmentos específicos.

Além disso, executa a cobertura jornalística de eventos, com suporte integral aos porta-vozes previamente definidos e treinados, de acordo com os temas e perfis estratégicos. Desenvolve planos de relacionamento com veículos de comunicação e profissionais influentes do setor, a fim de conquistar espaços espontâneos e privilegiados na mídia. Atua também no planejamento de lançamentos de projetos, eventos e campanhas, elaborando materiais como press-kits e organizando coletivas de imprensa.

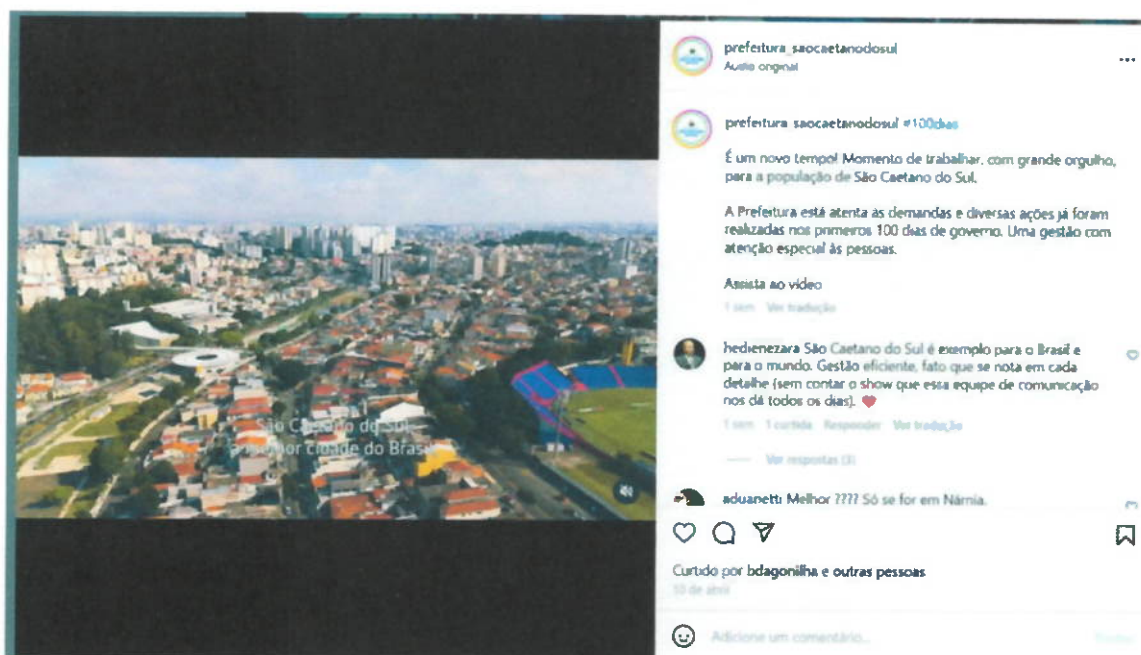
A assessoria de imagem é conduzida com base em estudos de cobertura jornalística, identificando riscos à reputação institucional e propondo ações para o fortalecimento da marca pública, inclusive em contextos de gerenciamento de crises. A empresa mantém relacionamento constante com a imprensa por meio de contatos diretos, telefone e aplicativos de mensagens, garantindo a construção de canais eficazes de comunicação.



Sede
Rua Joinville, 250H • 2º andar • Pedro Moro • São José dos Pinhais • PR

41 3035 5669

[Handwritten signatures and initials]
082



Na dimensão digital, realiza a produção de conteúdos para o site, redes sociais, blogs, intranet e demais plataformas online da Prefeitura, adequando linguagem e formato para cada canal. Também mantém atualizado o mailing de imprensa, com veículos de interesse nacional, regional e especializado.



A execução dos serviços compreende o cumprimento rigoroso de agendas, prazos e diretrizes definidos pela Subsecretaria de Comunicação. Como parte do monitoramento e análise de desempenho, a licitante entrega clipagens mensais segmentadas por tipo de veículo (TV, rádio, jornal, site, revista), com indicação de datas, fontes entrevistadas e métricas quantitativas por tema abordado. Também são elaborados relatórios analíticos com indicadores de desempenho, pareceres técnicos sobre a cobertura obtida, número de conteúdos produzidos e enviados, entrevistas realizadas e veículos impactados.

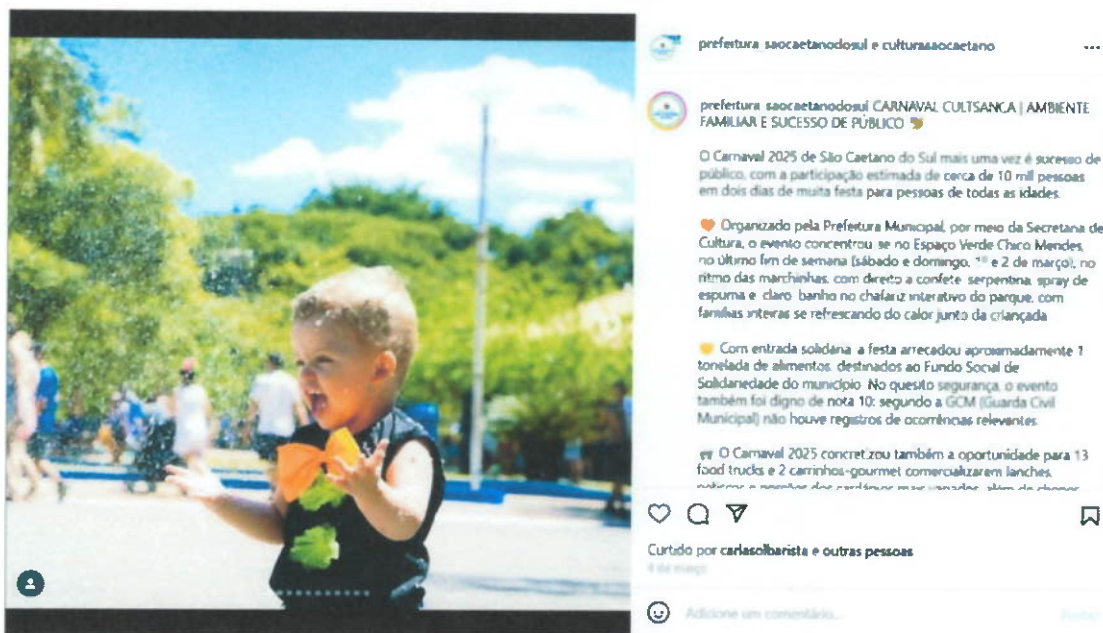


Sede
Rua Joinville, 2508 • 2º andar • Pedro Moro • São José dos Pinhais • PR

41 3035 5669

A empresa disponibiliza, ainda, uma plataforma digital de inteligência de mídia, com monitoramento e análise em tempo real de veículos online no Brasil e no exterior, painéis de controle com gráficos e métricas (como exposição, fluxo de conteúdo, Google Analytics, alcance potencial), geração de boletins e aplicativo móvel com cobertura em tempo real e busca retroativa.

A cobertura fotográfica é assegurada por profissional especializado, com atendimento a pautas e eventos diários, entrega imediata das imagens e suporte à equipe de assessoria. Por fim, a licitante realiza treinamentos em media training para o prefeito, vice-prefeito, secretários, adjuntos, diretores e equipe da Subsecretaria de Comunicação, capacitando-os para o relacionamento assertivo com os meios de comunicação e entrevistas públicas.



Esse conjunto de ações é executado com excelência e resultados comprovados, conforme atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul que garante que a empresa cumpre pontualmente com todas as obrigações contratadas e mantém atuação ética, técnica e estratégica, sem registros que a desabonem.

MICHEL RODRIGUES: Assinado de forma digital por
MICHEL RODRIGUES: 00430725930
Dados: 2025.04.24 09:27:54 -03'00'

Michel Rodrigues – Representante Legal da Savannah

Diretor Geral



Rua Joinville, 2508 • 2º andar • Pedro Moro • São José dos Pinhais • PR

41 3035 5669

084

Naiara Fachini Ramirez Torres

Assinado digitalmente na ZapSign por
Naiara Fachini Ramirez Torres
Data: 24/04/2025 09:27:10.306 (UTC-0300)

Responsável pela elaboração: Naiara Fachini Ramirez Torres. Jornalista e coordenadora de Jornalismo e Clipping da Savannah Comunicação.



Assinado digitalmente na ZapSign por
Fernando Scarmelloti
Data: 24/04/2025 15:00:39.976 (UTC-0300)

Cliente: Prefeitura de São Caetano do Sul/SP. Contrato nº 35/2023.
Representante do cliente: Fernando Scarmelloti - Subsecretário de Comunicação.



Sede
Rua Joinville, 2508 • 2º andar • Pedro Moro • São José dos Pinhais • PR

41 3035 5669

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 24 Abril 2025, 15:00:40

Status: Assinado

Documento: CREA-SP-Relato-Comunicação - PSCS Assinado Michel.Pdf

Número: a0764413-25b6-4fa4-b6d8-e2023e787c94

Data da criação: 24 Abril 2025, 09:24:46

Hash do documento original (SHA256): d97c3b52c8d47fbbb06d2567d6b7de2d4b304bea83ca1e80eb77093eba5f553f



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora

FERNANDO SCARMELOTI

Data e hora da assinatura: 24 Abril 2025, 15:00:39

Token: 534291cd-5ba8-498c-b474-d1002862bdd2

Assinatura

Fernando Scarmelloti

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511995848600

E-mail: fernando.scarmelloti@saocaetanodosul.sp.gov.br

Localização aproximada: -23.633433, -46.574785

IP: 189.109.52.98

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_4_1 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.4 Mobile/15E148 Safari/604.1

Assinado  via ZapSign by Truora

NAIARA FACHINI RAMIREZ TORRES

Data e hora da assinatura: 24 Abril 2025, 09:27:10

Token: 61f55d25-4cd2-4816-ac42-63af88899dc3

Assinatura

Naiara Fachini Ramirez Torres

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5547991960290

E-mail: naifachini@gmail.com

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -25.434974, -49.253552

IP: 191.177.163.107

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/135.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a0764413-25b6-4fa4-b6d8-e2023e787c94, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign a0764413-25b6-4fa4-b6d8-e2023e787c94. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

 
086

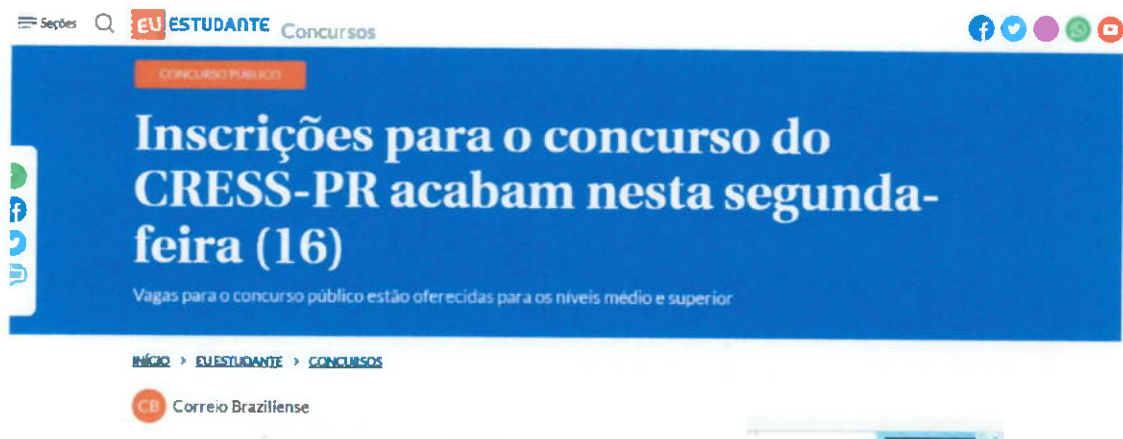
Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região/CRESS-PR

A licitante conduz a comunicação institucional do Conselho Regional de Serviço Social - Paraná (CRESS-PR) com uma atuação estratégica e integrada, abrangendo assessoria de imprensa, comunicação digital, produção editorial e cobertura de eventos. Também é responsável pela elaboração e apresentação mensal do planejamento estratégico de comunicação, assegurando alinhamento e efetividade nas ações em todas as frentes, especialmente imprensa, redes sociais e marketing digital.

O contrato firmado com o CRESS-PR é um exemplo bem-sucedido de parceria com autarquias públicas, com foco na valorização profissional da categoria, na transparência institucional e na ampliação da visibilidade do Conselho junto à imprensa e à sociedade civil.

Principais entregas realizadas no projeto:

- Assessoria de imprensa estratégica: elaboração e envio de releases, sugestão de pautas e articulação com a mídia regional (Curitiba, Londrina, Cascavel), promovendo ampla divulgação das ações do CRESS-PR na imprensa local e estadual.



- Cobertura jornalística e fotográfica de eventos institucionais: produção de conteúdo jornalístico e audiovisual para eventos presenciais e online, com transmissões ao vivo pelos canais do YouTube, Facebook e Instagram.



Rua Joinville, 250B • 2º andar • Pedro Moro • São José dos Pinhais • PR

41 3035 5669

Handwritten signatures and the number 087.



Pesquisar



Seminário Paranaense Feminismos, Diversidade Trans e Serviço Social

CRESS PR
4,56 mil inscritos

Inscriver-se

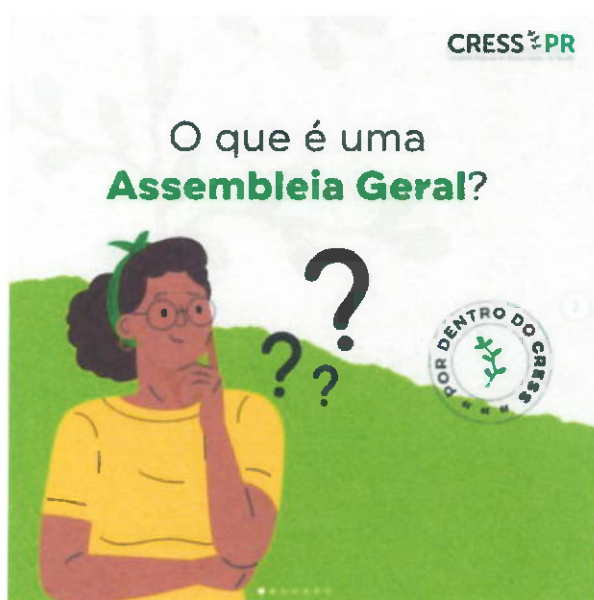
36



Compartilhar



- Gestão de redes sociais: planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital para os perfis oficiais do CRESS-PR, suas seccionais e os NUCRESS, com entrega de relatórios mensais de desempenho e análise de indicadores.



Rua Joinville, 2508 • 2º andar • Pedro Moro • São José dos Pinhais • PR

41 3035 5669

- Desenvolvimento da identidade visual da nova gestão: criação de peças gráficas como cartazes, folders, convites, faixas, certificados, templates digitais, entre outros materiais.
- Produção editorial completa: elaboração, diagramação e edição da revista institucional *CRESS em Movimento*, além de relatórios e boletins informativos.
- Edição de vídeos para redes sociais e produção de vídeos institucionais em alta definição.
- Atualização do Portal da Transparência, em conformidade com as diretrizes legais e as boas práticas de comunicação pública.
- Participação ativa nas reuniões da Comissão de Comunicação (CCOM): contribuição para o planejamento e execução de campanhas, ações informativas e iniciativas de fortalecimento institucional.

Principais resultados (01/01/2023 a 01/01/2025):

- Instagram: foram feitas 712 publicações durante o período de 01/01/2023 a 01/01/2025 que originaram um total de 60.104 curtidas e 1.296 comentários. As curtidas totais tiveram uma diferença de 32,98% em comparação com o período anterior, já os comentários tiveram uma diferença de 8,00% comparados ao mesmo período. O engajamento total (curtidas + comentários) foi de 75.925 (0,00) sendo que a taxa de curtidas por post ficou em 84,42 e a média de engajamento por post foi de 106,64 que é a soma das curtidas por post com os comentários por post dividido pelo número de publicações (postagens).

[RELATORIO - SOCIAL] CRESS - PR

Período: 01/01/2023 - 01/01/2025

CRESS PR

Visão Geral do Instagram

Total de interações		Comentários		Publicações	
74.359	↑ 53.08%	1.296	↑ 8.00%	712	↑ 17.88%
Curtidas					
60.104	↑ 32.98%				



Sede
Rua Joinville, 250R • 2º andar • Pedro Moro • São José dos Pinhais • PR

☎ 3035 5669

- Facebook: A página do Facebook originou no período analisado (01/01/2023–01/01/2025) 652.449 impressões de página, sendo 0 impressões pagas, ou seja, o número de impressões resultado de anúncios. As impressões de página tiveram uma diferença de 100,00% em comparação com o período anterior. A página possuía no final do período analisado um total de 11.348 curtidas sendo que 351 novas curtidas foram adquiridas durante o período analisado. Em comparação com o período anterior, a quantidade de novas curtidas teve uma diferença de 100,00%.

[RELATORIO - SOCIAL] CRESS - PR

Período: 01/01/2023 - 01/01/2025

CRESS-PR

f Visão Geral Facebook Insights

Impressões de página	Alcance total	Novas curtidas
652.449 ↑ 100.00%	426.158 ↑ 100.00%	351 ↑ 100.00%
Visualizações de página	Impressões de publicações	Impressões únicas de publicações
27.247 ↑ 100.00%	503.748 ↑ 100.00%	359.663 ↑ 100.00%

- Tráfego:
100% obtido de forma orgânica, sem impulsionamento

MICHEL RODRIGUES: 00430725930
Assinado de forma digital por MICHEL RODRIGUES: 00430725930
Dados: 2025.04.24 09:38:16 -03'00'

Michel Rodrigues – Representante Legal
Diretor Geral

Naiara Fachini Ramirez Torres

Assinado digitalmente na ZapSign por
Naiara Fachini Ramirez Torres
Data: 24/04/2025 09:51:45 156 (UTC-0300)

Responsável pela elaboração: Naiara Fachini Ramirez Torres. Jornalista e coordenadora de Jornalismo e Clipping da Savannah Comunicação.

Claudiana Tavares Da
Silva Sgorlon

Assinado digitalmente na ZapSign por
Claudiana Tavares da Silva Sgorlon
Data: 24/04/2025 13:15:02 666 (UTC-0300)

Cliente: Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região/PR. Contrato Nº 02/2021.
Representante do cliente: Claudiana Tavares da Silva Sgorlon. Assistente Social e membro da Diretoria de Comunicação.



Rua Jorville, 2508 • 2º andar • Pedro Moro • São José dos Pinhais • PR

41 7075 5669

[Handwritten signatures and initials]
090